



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Fátima

1

Quinta-feira • 18 de Julho de 2019 • Ano • Nº 1874

Esta edição encontra-se no site: www.fatima.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Fátima publica:

- **Lei Nº. 522_/2019** - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves , S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA 2020

PREFEITO DE FÁTIMA

Manoel Missias Vieira

VICE-PREFEITO

NOME _____

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Franciele Santana de Sousa

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Isa Paula de Oliveira Borges

SECRETÁRIO DA SAÚDE

Maria Glaziele Pereira Fontes

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Matheus Conceição Silva

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Rondinele de Oliveira Andrade

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

Pedro Ivo Santos Fontes

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

Alan de Oliveira Santos

CONTROLADOR DO MUNICÍPIO

NOME _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

LEI Nº. 522 /2019

**Dispõe sobre as Diretrizes
Orçamentárias para o exercício de
2020 e dá outras providências.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA, ESTADO DA BAHIA, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:**

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF, as diretrizes orçamentárias do Município de FÁTIMA, para **2020**, compreendendo:

- I** - as prioridades e metas da Administração Municipal;
- II** - a estrutura e organização dos orçamentos fiscal e da seguridade social;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições referentes a transferências voluntárias;

VI - as normas relativas ao controle de custo e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal e operação de crédito;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município e medidas para incremento da receita; e

IX - as disposições gerais.

Art. 2º - No estabelecimento das ações que serão contempladas na Lei Orçamentária do exercício de 2020 a Administração Municipal, observarás seguintes diretrizes gerais:

- I.** Austeridade na utilização dos recursos públicos;
- II.** Empreender iniciativas e ações sociais, econômicas, educacionais e culturais;
- III.** Formulação e execução de políticas sociais relacionadas com proteção da infância e juventude;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

- IV.** Fortalecimento da capacidade de investimento do Município, em particular para as áreas sociais básicas e de infraestrutura econômica;
- V.** Modernização e ampliação da infraestrutura, identificação da capacidade produtiva do município, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, utilizando parcerias com outras esferas do governo, bem como a iniciativa privada;
- VI.** Obtenção de níveis satisfatórios de arrecadação tributária municipal, através da instituição e regulamentação dos tributos que sejam de sua competência tributária, bem como o estabelecimento de sistemas adequados de fiscalização, arrecadação, controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa;
- VII.** Preservação do interesse público e defesa de seu patrimônio, inclusive ambiental;
- VIII.** Priorização para os projetos de educação fundamental, proteção para a criança, saúde e saneamento básico;
- IX.** Promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.
- X.** Valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais;

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.3º-Em conformidade como art. 165, §2º, da Constituição Federal e o art. 4º da Lei Complementar 101/00, integra a presente Lei os seguintes Anexos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

I - das ações e prioridades para o exercício financeiro de **2020** são as especificadas no **Anexo I**, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de **2020**, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

II – dos Riscos Fiscais, de acordo com a **Portaria Nº. 389, de 14 de junho de 2018** que aprova a 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, compreendendo:

a) Anexo de Riscos Fiscais e providências.

III – das Metas Fiscais, de acordo com a **Portaria Nº. 389, de 14 de junho de 2018** que aprova a 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, compreendendo:

a) Demonstrativo I - das Metas Anuais;

b) Demonstrativo II - da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo III - das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

d) Demonstrativo IV - da Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

- f) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- g) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter continuado;
- i) Memória de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função - deve entender-se o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.

II - Função “Encargos Especiais” - engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

III - Subfunção - representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

IV - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

V - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VII - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VIII - Receita Corrente Líquida - somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, de serviços, de transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidos a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

compensação financeira citada no § 9º do art. 21 da Constituição Federal; e

IX – Despesa Total com Pessoal – o somatório dos gastos de cada Poder com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência.

X - Categoria de Programação - Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba **função, subfunção, programa e operação especial**, e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias.

XI - Categoria de despesa - Para fins de planejamento e orçamento considera-se categoria de despesa a denominação genérica que engloba **categoria econômica da despesa, grupo e modalidade de aplicação**.

XII - Transposição - o deslocamento parcial ou total de dotação de uma categoria de programação para outra do mesmo órgão;

XIII - Remanejamento - o deslocamento parcial ou total de dotação de uma mesma categoria de despesa e mesma categoria de programação para mesmo órgão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

XIV- Transferências - o deslocamento parcial ou total de uma categoria de programação para outra, para outro órgão;

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sendo estas indicadas nas atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão detalhados para especificar a finalidade, a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivas finalidades com indicação de suas metas, quando for o caso.

§ 5º - Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos pelo Município em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

§ 6º - A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades, adotando-se o regime de caixa.

§ 7º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização".

§ 8º. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 5º – A receita municipal será constituída:

I – dos tributos de sua competência;

II – das transferências constitucionais;

III- das atividades econômicas que por conveniência o Município venha executar;

IV – dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública e Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais;

V – das oriundas de serviços executados pelo Município; **VI** – das cobranças de dívida ativa;

VII – das oriundas de empréstimos, e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves , S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

VIII – outras rendas.

§ 1º - A discriminação da receita será de acordo com o estabelecido na Portaria nº 388 de 14 de junho de 2018, que dispõe sobre o desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária para aplicação no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 2º - As receitas oriundas de fontes vinculadas não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a classificação institucional e funcional, asaber:

- 01.** Poder
- 02.** Órgão
- 03.** Unidade Orçamentária
- 04.** Função
- 05.** Subfunção
- 06.** Programa
- 07.** Projeto, Atividade ou Operação Especial
- 08.** Fonte de Financiamento da Despesa
- 09.** Detalhamento da Despesa

§ 1º- A estrutura de custos dos projetos e atividades, segundo a categoria econômica, os grupos de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos serão estabelecidos mediante Decreto do Executivo, nos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, de cada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

Unidade Orçamentária, que compõem o Orçamento Analítico, em consonância com os respectivos programas de trabalho aprovados na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º - A categoria de programação a que se refere este artigo correspondem a agrupamentos de funções e subfunções, mediante a utilização dos códigos constantes do Anexo da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro do Orçamento e Gestão - MOG.

§ 3º - A categoria econômica e o grupo de despesa a que se refere este artigo correspondem a agrupamentos de elementos de despesa, mediante a utilização dos códigos constantes do Anexo das Portarias vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

§ 4º - Em conformidade com o art. 6º da Portaria 163 de 04 de maio de 2001, da SOF/SEPLAN, na lei orçamentária, a discriminação da despesa, **quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.**

§ 5º - As fontes de recursos que correspondem às receitas previstas constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita.

§ 6º - No Projeto de Lei Orçamentária, será atribuído a cada Projeto, Atividade e Operação Especial um código numérico estabelecido pelo setor responsável pelo Planejamento, órgão responsável pela elaboração da referida Lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

§ 7º - O Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) é um instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo da Despesa e o Elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

§ 8º - A alteração do Detalhamento de Despesa é a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa.

Art. 7º - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 8º, § 2º, inciso VI, desta Lei.

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único - A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.

Art. 9º - O **projeto de lei orçamentária** que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia **30 de setembro de 2019** será constituído de:

I – mensagem;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei; e

VI – informações complementares

§ 1º - Os quadros e anexos orçamentários a que se referem os incisos III e IV do *caput* deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo nº 1 - Lei 4.320/64;

III - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação – Anexo 2 da lei 4.320/64;

IV - quadro das dotações por órgãos do Governo Municipal e da Administração, indicando despesas dos orçamentos fiscal e da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, categoria econômica da despesa e fonte de financiamento, com a identificação das unidades orçamentárias executoras – Quadro do Detalhamento da Despesa - QDD;

V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

VI - quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nºs 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320/64;

§ 2º - As informações complementares a que se refere o inciso VI do *caput* deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 159 da Constituição Estadual, art. 165 da Constituição Federal e art. 5º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000, são os seguintes:

I - tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:

- a) a receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
- b) a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- c) a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

d) a despesa realizada nos três últimos exercícios anteriores;

e) a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

f) a despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

II - especificação dos programas especiais de trabalho custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificativa econômica, financeira, social e administrativa.

III - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

IV – utilização **das fontes de recursos por órgãos;**

V – Cópia da legislação básica da estrutura organizacional e Lei Orgânica do Município, onde conste a descrição das principais finalidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

VI – descrição sucinta das finalidades dos Projetos, Atividades e Operações Especiais, com a identificação das metas, se for o caso.

VII – demonstrativo da compatibilidade das metas programáticas, definidas na Proposta Orçamentária, com as constantes no Plano Plurianual, em obediência ao inciso I, art. 5º da LRF.

VIII – do quadro de pessoal, por órgão de cada Poder, em conformidade ao § 6º, art. 159, da Constituição Estadual;

IX – da previsão de gastos com promoção e divulgação das ações do Município, por órgão de cada Poder, em conformidade ao § 6º, art. 159, da Constituição Estadual;

§ 3º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária, dentre outras importâncias, em conformidade com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, acompanhadas das seguintes informações:

- a) Os gastos, o programado para **2020** bem como a memória de unidade orçamentária e fonte de recursos, nos três últimos anos, sua execução provável em 2019 e cálculo da estimativa das despesas;
- b) a arrecadação da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2019 e a estimada para **2020**,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

bem como a memória de cálculo dos principais itens estimados para **2020**;

- c)** a despesa de pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executadas nos últimos três anos, a execução provável em 2019 e o programado para **2020**, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente e à receita corrente líquida, esta última tal como definida no art. 3º, IX nesta Lei, bem como a memória de cálculo do programado para **2020**;
- d)** memória de cálculo do montante de recursos para aplicação e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da CF e do montante de recursos para aplicação no FUNDEB, previsto no art. 60 do ADCT e
- e)** a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita e os valores das estimativas de cada fonte de financiamento da despesa consignado no quadro demonstrativo a que se refere o inciso IV, § 2º deste artigo.

§ 4º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços históricos, atualizados a preços de 30 de junho de **2019** de acordo com o comportamento da evolução da receita.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves , S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

Art. 10º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I** - às ações descentralizadas de saúde e assistência social;
- II** - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III** - aos benefícios mensais às pessoas portadoras de deficiência e aos idosos, em cumprimento ao disposto no art. 203, inciso V, da Constituição Federal;
- IV** - ao atendimento de ações de alimentação escolar;
- V** - às despesas com auxílio-alimentação/refeição, assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, inclusive das entidades da administração indireta que recebam recursos à conta dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VI** - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- VII** - ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação da dívida do Município;
- VIII** - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão da unidade orçamentária responsável pelas ações jurídicas do Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

Parágrafo Único – A inclusão de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais para atender às despesas de que trata o inciso V deste artigo **fica condicionada à informação do número dos beneficiados.**

Art. 11º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, e órgãos do Poder Executivo encaminharão ao órgão encarregado do Planejamento Municipal, por meio de correspondência protocolada, **até 10 de agosto de 2019**, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, em especial os artigos 17 a 20, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

§ 1º - O órgão encarregado pelo Planejamento Municipal, até **31 de julho de 2019**, encaminhará ao Poder Legislativo e aos órgãos e entidades do Poder Executivo as informações básicas norteadoras para a elaboração das propostas orçamentárias de que trata o caput deste artigo.

§ 2º - O não cumprimento do disposto neste artigo autorizará ao Poder Executivo, pelo seu órgão do Planejamento Municipal, a definir e elaborar as propostas das unidades faltosas, e repetir o planejamento do exercício em vigência, se do Poder Legislativo.

Art.12º – O Poder Legislativo, na elaboração de sua proposta orçamentária, observará os limites de gastos previstos na Emenda Constitucional nº 25, de 14.02.2000, DOU de 15.02.2000, em vigor a partir de 01.01.2001 e encaminhará a sua proposta para consolidação ao órgão responsável pelo Planejamento Municipal.

CAPÍTULO III



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves , S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO

DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de **2020** deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, unidade, universalidade e anualidade.

Art. 14º - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual vigente, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 15º - O Poder Legislativo terá como limites de empenho de despesas correntes e de capital em **2020** o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária do mesmo exercício de **2020**.

Parágrafo único - No cálculo dos limites a que se refere o *caput* deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de pessoais, precatórios ou construção em andamento.

Art. 16º - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Parágrafo único. Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, fica facultada a descentralização



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 17º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18º - A Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações, encaminhará ao órgão de Planejamento Municipal e aos órgãos e unidades devedores, **até 10 de julho de 2019**, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão devedor da administração direta ou indireta, especificando:

- a)** número da ação originária;
- b)** número do precatório;
- c)** tipo de causa julgada;
- d)** data da autuação do precatório;
- e)** nome do beneficiário; e
- f)** valor do precatório a ser pago.

§ 1º - Os órgãos e entidades devedores, referidos no caput deste artigo, comunicarão ao órgão do Planejamento Municipal, no prazo máximo de **30 de julho de 2019**, eventuais divergências verificadas entre a relação recebida e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 2º - A relação dos débitos, de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

julgado da decisão exequenda e atenda ao menos uma das seguintes condições:

- I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
- II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 19º - Na programação da despesa, em conformidade com a LRF, não poderão ser:

- I - fixadas despesas **sem que estejam definidas as respectivas fontes** de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, §3º, da Constituição Federal;
- IV - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos vinculados à unidade orçamentária específica; e
- V - consignados créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

Art. 20º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
- II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigíveis nos convênios, acordos e similares.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até **30 de junho de 2019**, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado em demonstrativo e documentos comprobatórios do feito.

Art. 21º - Não poderão ser destinados recursos para atender, direta ou indiretamente, despesas com:

- I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que não haja lei específica que estabeleça a obrigação em cooperar técnica e financeiramente;
- II - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré- escolar;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves , S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

Art. 22º - As dotações para compor a contrapartida de despesas financiadas por recursos vinculados serão obrigatoriamente informadas e identificadas por fonte de recurso distinta, não poderão ter destinação diversa das finalidades referidas na motivação do convênio, ajuste, acordo ou instrumento similar, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos ou desnecessária por rescisão, não concretização dos financiamentos previstos ou saldo não utilizado, de tal forma que evidencie a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 23º - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou com autorizações legislativas concedidas até a data do encaminhamento do referido projeto ao Poder Legislativo.

Art. 24º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de **“auxílios”** ou **“subvenções sociais”**, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esportiva e cultural, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, art. 16 e seguintes da Lei 4.320/64, bem como ao disposto na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV – sejam signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal;

V – sejam qualificadas como organizações sociais.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2019 por três autoridades local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º – O Projeto que destinar recursos às subvenções sociais deverá mencionar em seu detalhamento a relação das entidades beneficiadas bem como os valores limites destinados a cada uma delas.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a execução das dotações sob os títulos nele especificados dependerá, além de autorização legislativa específica consignada na Lei de Orçamento, de assinatura de convênio ou acordo, observadas as disposições do art. 116 e seus parágrafos, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

§ 4º - A execução das dotações sob o título de subvenções sociais está também condicionada às determinações previstas na Resolução 321/97 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves , S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

Art. 25º - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para pessoas físicas, a qualquer título, sem que haja lei ou programa específico voltado à assistência social, educacional ou de saúde nos quais estejam definidos os critérios da concessão dos auxílios.

Parágrafo Único – Os critérios a que se refere o caput deste artigo serão definidos mediante publicação de Decreto do Executivo, normas estabelecidas em convênios, acordos, ajustes ou programas adotados com órgãos de outras esferas de governo.

Art. 26º - A lei orçamentária conterá no orçamento fiscal **reserva de contingência**, constituindo-se de dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, cujos recursos serão utilizados como fonte para:

I – atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, tendo como prioritários os passivos referentes às obrigações pertinentes a gastos com pessoal, constituída em montante correspondente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida do Tesouro Municipal, em consonância ao artigo 5º da Lei Complementar 101/00 e,

II – para abertura de créditos adicionais de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, esta constituída em montante correspondente de até, no máximo, 1% (um por cento) da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

receita corrente líquida do Tesouro Municipal, conforme estatui o art.91 do Decreto Lei 200/67.

Art. 27º - **Os créditos adicionais autorizados pelo Legislativo** serão abertos e apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária definido no art.6º desta Lei, e em conformidade aos preceitos estabelecidos nos artigos 40 e seguintes da Lei 4.320/64.

§1º- O **remanejamento de dotação**, assim entendido o deslocamento parcial ou total de dotação de uma mesma categoria de despesa e mesma categoria de programação para mesmo órgão, não será computado à soma dos créditos adicionais para cálculo do percentual autorizado para abertura de créditos adicionais.

§2º- Os créditos adicionais autorizados serão editados mediante Decreto do Executivo.

§3º- As alterações do Quadro do Detalhamento de Despesas serão editadas mediante Decreto específico de cada poder.

§4º- O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, que contém a discriminação, por elemento de despesa e fonte de recursos, dos projetos, atividades e operações especiais integrantes dos programas de Trabalho aprovados na Lei Orçamentária, poderá ser alterado durante o exercício, através de Decreto, observados os limites financeiros de cada grupo de despesa, em conformidade com o art. 6º da Portaria 163 de 04 de maio de 2001, da SOF/SEPLAN, a discriminação de despesa, quanto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 28º - Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista para pagamentos de precatórios, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade mediante comprovação documentada da desnecessária aplicação inicialmente informada.

Art. 29º - Os preços estimados para a Proposta Orçamentária de 2020 terão como base a projeção da média mensal da execução da receita e despesa calculada sobre o período compreendido até **30 de junho de 2019**, podendo ser atualizados com a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30º - O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela Administração de Pessoal, publicará, **até 31 de julho de 2019**, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§ 1º - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante atos próprios.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

§ 2º - Os cargos criados após **31 de julho de 2019**, em decorrência de processo de atualização e criação de planos de cargos e salários dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 31º - Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) os percentuais da receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos na forma da LRF a que se refere o art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados; II - relativas a

incentivos à demissão voluntária;

III - decorrentes de decisão judicial;

IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o §9º do art. 201 da Constituição Federal;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

- c)** das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 32º - A repartição do limite global do artigo anterior, em consonância com o III, art. 20 LRF, não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I** - 6% (seis por cento) para o Legislativo
- II** - 54 % (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal ao Poder Legislativo será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo.

§ 2º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores serão determinados de acordo com os incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal, respeitados os limites com gastos totais de pessoal, definidos neste artigo.

Art. 33º - No exercício de **2020**, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I** - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se referem os parágrafos e art. 29 desta Lei;
- II** - houver vacância, após **31 de julho de 2019**, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves , S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no artigo anterior.

Art. 34º - Os projetos de lei sobre atualização e criação de planos de cargos e salários, a que se refere o § 2º do art. 29 desta Lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações dos órgãos atingidos como também pelos órgãos responsáveis pela Administração de Pessoal, Planejamento e Finanças.

Parágrafo único. Os órgãos próprios do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 35º - No exercício de **2020**, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 30 desta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, V, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VII

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 36º - A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 37º - O Município atualizará a sua legislação tributária para adequá-la às normas federais e estaduais.

§ 1º - A atualização a que se refere este artigo implicará na revisão e regularização do Código Tributário Municipal.

§ 2º - As alterações previstas neste artigo, também implicarão na modernização da máquina fazendária com o objetivo de aumentar a arrecadação própria, a produtividade e evitar a oneração fiscal.

§ 3º - Os esforços para incremento da arrecadação se estenderão à administração e à cobrança da dívida ativa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

Art. 38º - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou sejam aprovadas parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves , S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º - O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves , S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

Art. 40º - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas na LRF, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder do Município.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 41º - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da **Lei Orçamentária de 2020**, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 42º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados **ao Poder Legislativo** será feito até o dia 20 de cada mês, aplicando-se o percentual de 7% (sete por cento) sobre as receitas efetivamente arrecadadas no **exercício de 2019**, citadas no **art. 29A da Constituição Federal** (Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009), compreendendo assim o percentual sobre a arrecadação das seguintes receitas:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

- I** – Somatório de todas as Receitas Tributárias do Município;
- II** – Transferências de Operações de Crédito, prevista no Inciso V do art. 153 da Constituição Federal;
- III** - Imposto de Renda, previsto no inciso I do art. 158 da Constituição Federal;
- IV** – ITR, previsto no inciso II do art. 158 da Constituição Federal; V – IPVA, previsto no inciso III do art. 158 da Constituição Federal;
- VI** – ICMS, previsto no inciso IV do art. 158 da Constituição Federal;
- VII** – FPM, previsto no inciso I, alínea “b” do art. 159, da Constituição Federal;
- VIII** – IPI, previsto no inciso II do art. 159 da Constituição Federal e IX – arrecadação da Dívida Ativa dos Tributos Municipais.

Art. 43º - À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas decorrentes de convocação extraordinária da Câmara Municipal, ou de vantagens autorizadas por lei a partir de **1º de julho de 2019**, a execução de despesas não previstas nos limites estabelecidos na forma do art.30 desta Lei somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para fazer face a tais despesas.

Art. 44º - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesa e demais servidores responsáveis pelo acompanhamento e execução do orçamento, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade financeira e de dotação orçamentária.

§ 1º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

§ 2º - Responderão solidariamente com o Prefeito, nos crimes estabelecidos na LRF e demais legislação correlata, todos os responsáveis que a qualquer título ou motivo, promova a desobediência às normas ditadas nas legislações pertinentes à execução do orçamento fiscal.

Art. 45º - O Poder Executivo através dos Setores de Planejamento, Finanças e Controladoria, elaborará normas de controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos;

Art. 46º - O valor máximo de despesas consideradas irrelevantes para fim de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental fica limitado a 1% (um por cento) das receitas correntes. (art. 16, § 1º, da LRF).

Art. 47º - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado pelo Poder Legislativo e sancionado pelo Prefeito Municipal **até 31 de dezembro de 2019**, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II – amortização e encargos da dívida;

III – utilização de recursos livres do Tesouro Municipal a razão de 1/12 (um doze avos) mês do valor orçado em ações destinadas a manutenção básica dos serviços municipais;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

IV – investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais; e

V – utilização de recursos vinculados, em suas finalidades, limitado ao valor conveniado, acordado ou efetivamente ajustado e em conformidade com o cronograma de execução financeira estabelecido nos referidos instrumentos.

Art. 48º - **As propostas de modificação** do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

I - na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;

II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

Art. 49º - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, **as emendas** somente poderão ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

b) serviço da dívida.

III - sejam relacionadas com:

a) a correção de erros ou omissões; ou

b) os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º - As **emendas deverão indicar**, como parte da justificativa:

I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;

II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de que não inviabilizarão as atividades de natureza operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

III - em relação a alterações das categorias de programação e grupo de despesa dos projetos originais, indicar **o total dos acréscimos e o total dos decréscimos**, identificando **cada uma das dotações modificadas** com a indicação das **alterações atribuídas**;

IV - as inclusões de novas categorias de programação e, em relação a estas, os **detalhamentos fixados na Lei de Orçamento**, com indicação das **fontes financiadoras** e as denominações atribuídas.

V – quadro demonstrativo da **manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas** e a correspondência das fontes de recursos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves , S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

§ 2º - É vedada a inclusão de emendas ao projeto de lei e à lei orçamentária, bem como, em suas alterações que anulem dotações provenientes:

- I** - de precatórios judiciais;
- II** - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;
- III** - do limite mínimo para área do ensino, estipulada pela Constituição Federal;
- IV** - de receitas vinculadas a finalidades específicas, tais como a convênios, execução de programas especiais e operações de créditos;
- V** - de receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- VI** - do limite mínimo para área de saúde, estipulada pela Emenda Constitucional nº 29; e
- VII** - de contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.

§ 3º - Serão nulas e não conhecidas, as emendas propostas que não atenderem as especificações contidas neste artigo;

§ 4º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará em indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves , S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

§ 5º - Não poderão ser apresentadas emendas que:

I – aumente o valor global da despesa, inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 78 combinado com o disposto no art. 160 da Constituição Estadual;

II – anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;

c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

III – anulem despesas relativas à:

a) dotações para pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para os Municípios;

d) seguridade social;

IV – incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

V – modifiquem a programação de despesas de fonte de recursos cujas finalidades sejam distintas.

§ 6º - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta

§ 7º - O Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao Projeto de Lei, às Emendas e ao Parecer Final das emendas apresentadas.

Art. 50º - O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverá ser devolvido pelo Poder Legislativo até o último dia da primeira sessão legislativa para sanção pelo Poder Executivo.

Art. 51º - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, **observadas as mesmas fontes de financiamento**, as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 52º - Até vinte e quatro horas após o encaminhamento à sanção do Prefeito dos autógrafos do projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo as justificativas relativas às emendas propostas.

Art. 53º - Para fins de acompanhamento, controle e segurança dos pagamentos, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

apreciação da Procuradoria Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas por aquela unidade.

Art. 54º - O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, acordos e ajustes favoráveis ao Município e necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração de todas as esferas de governo, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para satisfazer as obrigações de contrapartida da execução dos mesmos.

Art. 55º - Esta Lei entra em vigor a partir de **01/01/2020** e vigorará até o dia **31/12/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA

Em, 18 de Julho de 2019.

Manoel Missias Vieira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Av. Tancredo Neves, S/N - Centro - Cep: 48.415.000 - Fátima-Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001/43

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

Exmos. Srs. Presidente e demais Vereadores:

Apresentamos a essa Colenda Casa o **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020**, deste Município, para apreciação e aprovação de Vsa. Excias.

Retratamos as diretrizes básicas que nortearão a elaboração e execução do Orçamento-Programa do exercício de 2020, em conformidade com a legislação vigente e em especial com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Integram o presente projeto, Anexos que servirão de parâmetros de estudos e elaboração do próximo orçamento.

Ao encaminhar a presente proposição, estamos certos de que essa Casa Legislativa a examinará com o habitual interesse, assegurando com a sua aprovação o esforço do Executivo no cumprimento dos seus compromissos para com a nossa Comunidade.

Valendo-nos do ensejo, apresentamos a Vossa Excelência e seus dignos pares o nosso melhor apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA.

Em, 10 de abril de 2019

MANOEL MISSIAS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
ESTADO DA BAHIA

Exercício de 2020

ESTIMATIVA DA RECEITA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS SEGUINTE - 2020

Código	Descrição	REALIZADO 2016	REALIZADO 2017	REALIZADO 2018	ORÇADO 2019	PROJEÇÃO 2020	PROJEÇÃO 2021	PROJEÇÃO 2022
10000000000	Receitas Correntes	53.051.189,28	35.962.030,73	51.690.919,19	47.665.907,80	40.374.107,80	42.715.806,20	45.193.321,20
11000000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.439.380,00	1.237.111,33	1.863.338,27	1.239.588,00	1.971.410,00	2.085.750,00	2.206.723,00
11100000000	Impostos	1.238.474,64	1.167.575,62	1.784.691,08	1.169.912,00	1.888.202,00	1.997.717,00	2.113.584,00
11130000000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	549.856,80	342.127,25	837.705,84	342.812,00	886.293,00	937.698,00	992.084,00
11130300000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	549.856,80	342.127,25	837.705,84	342.812,00	886.293,00	937.698,00	992.084,00
11130310000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	549.703,69	336.927,92	837.591,50	337.602,00	886.172,00	937.570,00	991.949,00
111303110000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principa	549.703,69	336.927,92	837.591,50	337.602,00	886.172,00	937.570,00	991.949,00
111303120000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111303130000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111303140000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111303400000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	153,11	5.199,33	114,34	5.210,00	121,00	128,00	135,00
111303410000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principa	153,11	5.199,33	114,34	5.210,00	121,00	128,00	135,00
111303420000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111303430000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111303440000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Mu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11180000000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	688.470,66	823.919,81	946.985,24	825.912,00	1.001.909,00	1.060.019,00	1.121.500,00
11180100000	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	57.733,56	76.770,14	43.087,57	77.267,00	45.585,00	48.229,00	51.026,00
111801100000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	35.907,05	59.891,67	27.545,57	60.012,00	29.142,00	30.832,00	32.620,00
111801110000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principa	35.687,27	46.646,55	19.903,85	46.740,00	21.058,00	22.279,00	23.571,00
111801120000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	0,00	40,82	637,50	1.673,00	674,00	713,00	754,00
111801130000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	219,78	11.575,39	4.621,24	11.599,00	4.889,00	5.173,00	5.473,00
111801140000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e	0,00	1.628,91	2.382,98	0,00	2.521,00	2.667,00	2.822,00
111801400000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sob	21.826,51	16.878,47	15.542,00	17.255,00	16.443,00	17.397,00	18.406,00
111801410000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	20.810,11	16.878,47	15.542,00	16.912,00	16.443,00	17.397,00	18.406,00
111801420000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	1.016,40	0,00	0,00	343,00	0,00	0,00	0,00
111801430000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111801440000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11180200000	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	630.737,10	747.149,67	903.897,67	748.645,00	956.324,00	1.011.790,00	1.070.474,00
111802300000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	630.737,10	747.149,67	903.897,67	748.645,00	956.324,00	1.011.790,00	1.070.474,00
111802310000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principa	596.095,98	747.053,43	900.234,93	748.548,00	952.449,00	1.007.691,00	1.066.137,00
111802320000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	0,00	34,74	379,69	35,00	402,00	425,00	450,00
111802330000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	34.641,12	61,50	3.283,05	62,00	3.473,00	3.674,00	3.887,00
111802340000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11190000000	Outros Impostos	147,18	1.528,56	0,00	1.188,00	0,00	0,00	0,00
11190100000	Outros Impostos	147,18	1.528,56	0,00	1.188,00	0,00	0,00	0,00
111901100000	Outros Impostos	147,18	1.528,56	0,00	1.188,00	0,00	0,00	0,00
111901110000	Outros Impostos - Principal	0,00	0,00	0,00	1.188,00	0,00	0,00	0,00

111901120000	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	0,00	342,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111901130000	Outros Impostos - Dívida Ativa	147,18	1.034,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111901140000	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	151,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112000000000	Taxas	200.905,36	69.535,71	78.647,19	69.676,00	83.208,00	88.033,00	93.139,00
112100000000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	44.398,94	63.331,59	72.986,14	63.459,00	77.219,00	81.697,00	86.436,00
112101000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	9.722,30	70.586,14	46.830,00	74.680,00	79.011,00	83.594,00
112101100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	9.722,30	70.586,14	46.830,00	74.680,00	79.011,00	83.594,00
112101110000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	9.722,30	70.586,14	46.830,00	74.680,00	79.011,00	83.594,00
112102000000	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	44.398,94	53.609,29	0,00	16.629,00	0,00	0,00	0,00
112102100000	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI	44.398,94	6.873,10	0,00	16.629,00	0,00	0,00	0,00
112102110000	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Principal	44.398,94	6.873,10	0,00	16.629,00	0,00	0,00	0,00
112102200000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	0,00	46.736,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112102210000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal	0,00	46.736,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112103000000	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112103100000	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112103110000	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Principa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112104000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	2.400,00	0,00	2.539,00	2.686,00	2.842,00
112104100000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	2.400,00	0,00	2.539,00	2.686,00	2.842,00
112104110000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	0,00	0,00	2.400,00	0,00	2.539,00	2.686,00	2.842,00
112105000000	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112105100000	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112105110000	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Principa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112200000000	Taxas pela Prestação de Serviços	156.506,42	6.204,12	5.661,05	6.217,00	5.989,00	6.336,00	6.703,00
112201000000	Taxas pela Prestação de Serviços	156.506,42	6.204,12	5.661,05	6.217,00	5.989,00	6.336,00	6.703,00
112201100000	Taxas pela Prestação de Serviços	156.506,42	6.204,12	5.661,05	6.217,00	5.989,00	6.336,00	6.703,00
112201110000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	156.506,42	6.204,12	5.661,05	6.217,00	5.989,00	6.336,00	6.703,00
112202000000	Emolumentos e Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112202100000	Emolumentos e Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112202110000	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112800000000	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112801000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112801100000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112801110000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112801200000	Taxa de Saúde Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112801210000	Taxa de Saúde Suplementar - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112801900000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112801910000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113000000000	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113800000000	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113801000000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113801100000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113801110000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitá	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113802000000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113802100000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11380210000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11389900000	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11389910000	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11389910000	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12000000000	Contribuições	0,00	0,00	0,00	11.022,00	0,00	0,00	0,00
12100000000	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12190000000	Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12199900000	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12199910000	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12199910000	Demais Contribuições Sociais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12200000000	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12209900000	Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12209910000	Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12209910000	Outras Contribuições Econômicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12400000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	11.022,00	0,00	0,00	0,00
12400010000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	11.022,00	0,00	0,00	0,00
12400010000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principa	0,00	0,00	0,00	11.022,00	0,00	0,00	0,00
13000000000	Receita Patrimonial	1.220.078,58	491.519,70	320.786,89	9.992.502,00	339.394,00	359.080,00	379.906,00
13100000000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13100100000	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13100110000	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13100110000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13100120000	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13100120000	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13100200000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13100210000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13100210000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13109900000	Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13109910000	Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13109910000	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13200000000	Valores Mobiliários	1.220.078,58	491.519,70	320.786,89	9.992.502,00	339.394,00	359.080,00	379.906,00
13210000000	Juros e Correções Monetárias	1.220.078,58	491.519,70	320.786,89	9.992.502,00	339.394,00	359.080,00	379.906,00
13210010000	Remuneração de Depósitos Bancários	1.220.078,58	172.424,34	39.917,96	492.502,00	42.235,00	44.686,00	47.277,00
13210011000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.220.078,58	172.424,34	39.917,96	492.502,00	42.235,00	44.686,00	47.277,00
13210011010	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	1.010.290,10	115.130,51	36.333,00	435.094,00	38.442,00	40.673,00	43.031,00
13210011011	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Royalties - Principa	0,00	239,04	241,94	0,00	256,00	271,00	287,00
13210011012	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principa	132.584,33	36.522,65	7.442,04	299.815,00	7.874,00	8.331,00	8.814,00
13210011013	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - F	57.382,71	31.076,75	15.961,96	33.562,00	16.888,00	17.868,00	18.904,00
13210011014	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Des	244,12	1.117,39	282,65	1.120,00	299,00	316,00	334,00
13210011015	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços P	3.567,56	9.484,36	375,85	9.503,00	398,00	421,00	445,00
13210011016	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de In	0,00	863,04	301,08	0,00	319,00	338,00	358,00
13210011017	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de	36.698,27	6.638,61	6.948,83	6.652,00	7.352,00	7.778,00	8.229,00
13210011018	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de	405.657,79	11.243,51	2.895,93	11.266,00	3.064,00	3.242,00	3.430,00
13210011019	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principa	374.155,32	17.945,16	1.882,72	73.176,00	1.992,00	2.108,00	2.230,00

132100110200	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	209.788,48	57.293,83	3.584,96	57.408,00	3.793,00	4.013,00	4.246,00
132100110201	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Depósitos de Poupança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132100110299	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Princ	209.788,48	57.293,83	3.584,96	57.408,00	3.793,00	4.013,00	4.246,00
132100200000	Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	319.095,36	280.868,93	9.500.000,00	297.159,00	314.394,00	332.629,00
132100210000	Remuneração de Depósitos Especiais - Precatórios	0,00	319.095,36	280.868,93	9.500.000,00	297.159,00	314.394,00	332.629,00
132900000000	Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132900100000	Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132900110000	Outros Valores Mobiliários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139000000000	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139000100000	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139000110000	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140000000000	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140000100000	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140000110000	Receita Agropecuária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150000000000	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150000100000	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150000110000	Receita Industrial - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160000000000	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	44.088,00	0,00	0,00	0,00
161000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	44.088,00	0,00	0,00	0,00
161001000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	44.088,00	0,00	0,00	0,00
161001100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	44.088,00	0,00	0,00	0,00
161001110000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principa	0,00	0,00	0,00	44.088,00	0,00	0,00	0,00
161002000000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161002100000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161002110000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161003000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161003100000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161003110000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163000000000	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163800000000	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Especifico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163801000000	Serviços de Saúde - Especifico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163801100000	Serviços Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163801110000	Serviços Hospitalares - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163801900000	Outros Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163801910000	Outros Serviços de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169000000000	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169099000000	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169099100000	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169099110000	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170000000000	Transferências Correntes	39.360.965,45	34.040.775,98	49.505.469,34	36.300.110,80	38.061.901,80	40.269.493,20	42.605.123,20
171000000000	Transferências da União e de suas Entidades	24.294.396,34	23.156.554,63	37.214.030,95	24.441.581,80	25.063.049,40	26.516.707,20	28.054.676,00
171800000000	Transferências da União - Especificas de Estados, DF e Municípios	24.294.396,34	23.156.554,63	37.214.030,95	24.441.581,80	25.063.049,40	26.516.707,20	28.054.676,00
171801000000	Participação na Receita da União	14.417.722,45	14.457.419,97	14.924.888,00	14.683.837,80	15.790.531,20	16.706.382,20	17.675.352,20
171801200000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.240.935,34	13.034.497,55	13.447.817,37	13.229.040,00	14.227.790,40	15.053.002,40	15.926.076,80

171801210000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principa	16.540.535,83	16.179.678,31	16.809.771,34	16.536.300,00	17.784.738,00	18.816.253,00	19.907.596,00
971801210000	Dedução Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Prin	-3.299.600,49	-3.145.180,76	-3.361.953,97	-3.307.260,00	-3.556.947,60	-3.763.250,60	-3.981.519,20
171801300000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês d	686.512,26	698.974,18	746.316,12	715.000,00	789.602,00	835.399,00	883.852,00
171801310000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de	686.512,26	698.974,18	746.316,12	715.000,00	789.602,00	835.399,00	883.852,00
171801400000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês	488.249,46	721.155,51	728.145,27	737.000,00	770.378,00	815.060,00	862.333,00
171801410000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês d	488.249,46	721.155,51	728.145,27	737.000,00	770.378,00	815.060,00	862.333,00
171801500000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.025,39	2.792,73	2.609,24	2.797,80	2.760,80	2.920,80	3.090,40
171801510000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principa	2.531,65	3.490,82	3.261,40	3.498,00	3.451,00	3.651,00	3.863,00
971801510000	Dedução Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principa	-506,26	-698,09	-652,16	-700,20	-690,20	-730,20	-772,60
171802000000	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	154.969,42	198.463,87	297.818,29	207.679,00	315.092,00	333.367,00	352.703,00
171802100000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171802110000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171802200000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	0,00	3.307,00	0,00	0,00	0,00
171802210000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principa	0,00	0,00	0,00	3.307,00	0,00	0,00	0,00
171802300000	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei	16.078,14	0,00	18.106,46	15.791,00	19.157,00	20.268,00	21.444,00
171802310000	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n	16.078,14	0,00	18.106,46	15.791,00	19.157,00	20.268,00	21.444,00
171802400000	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171802410000	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171802500000	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	0,00	15.759,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171802510000	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Princi	0,00	15.759,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171802600000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	138.891,28	182.704,58	279.711,83	183.070,00	295.935,00	313.099,00	331.259,00
171802610000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	138.891,28	182.704,58	279.711,83	183.070,00	295.935,00	313.099,00	331.259,00
171802900000	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração d	0,00	0,00	0,00	5.511,00	0,00	0,00	0,00
171802910000	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração d	0,00	0,00	0,00	5.511,00	0,00	0,00	0,00
171803000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das	3.388.328,90	3.811.713,98	3.741.660,97	4.336.772,00	3.958.679,00	4.188.282,00	4.431.202,00
171803100000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	2.725.394,71	3.516.419,82	3.106.323,89	3.523.453,00	3.286.491,00	3.477.107,00	3.678.779,00
171803110000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principa	2.725.394,71	3.516.419,82	3.106.323,89	3.523.453,00	3.286.491,00	3.477.107,00	3.678.779,00
171803200000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Amb	0,00	0,00	0,00	20.040,00	0,00	0,00	0,00
171803210000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambu	0,00	0,00	0,00	20.040,00	0,00	0,00	0,00
171803300000	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	171.648,67	160.433,60	151.222,59	345.184,00	159.994,00	169.274,00	179.092,00
171803310000	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principa	171.648,67	160.433,60	151.222,59	345.184,00	159.994,00	169.274,00	179.092,00
171803400000	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	132.859,14	54.711,26	112.252,89	113.554,00	118.764,00	125.652,00	132.940,00
171803410000	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principa	132.859,14	54.711,26	112.252,89	113.554,00	118.764,00	125.652,00	132.940,00
171803500000	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.696,00	13.432,00	14.211,00
171803510000	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principa	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.696,00	13.432,00	14.211,00
171803900000	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferê	358.426,38	80.149,30	359.861,60	334.541,00	380.734,00	402.817,00	426.180,00
171803910000	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferên	358.426,38	80.149,30	359.861,60	334.541,00	380.734,00	402.817,00	426.180,00
171804000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimen	0,00	0,00	371.600,00	0,00	393.153,00	415.956,00	440.082,00
171804100000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenc	0,00	0,00	131.600,00	0,00	139.233,00	147.309,00	155.853,00
171804110000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenc	0,00	0,00	131.600,00	0,00	139.233,00	147.309,00	155.853,00
171804200000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenc	0,00	0,00	240.000,00	0,00	253.920,00	268.647,00	284.229,00
171804210000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenc	0,00	0,00	240.000,00	0,00	253.920,00	268.647,00	284.229,00
171804300000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilâ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804310000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilâ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

171804400000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804410000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804500000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804510000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804600000	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalh	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171804610000	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalh	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171805000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	1.134.725,71	1.099.159,95	1.354.171,03	1.361.979,00	1.432.713,00	1.515.811,00	1.603.727,00	
171805100000	Transferências do Salário-Educação	442.367,07	455.611,19	472.058,60	456.522,00	499.438,00	528.405,00	559.052,00	
171805110000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	442.367,07	455.611,19	472.058,60	456.522,00	499.438,00	528.405,00	559.052,00	
171805200000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escol	0,00	0,00	0,00	5.511,00	0,00	0,00	0,00	
171805210000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	0,00	0,00	0,00	5.511,00	0,00	0,00	0,00	
171805300000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	408.784,00	417.827,60	438.246,60	418.663,00	463.665,00	490.558,00	519.010,00	
171805310000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	408.784,00	417.827,60	438.246,60	418.663,00	463.665,00	490.558,00	519.010,00	
171805400000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Tr	253.079,92	225.721,16	254.410,51	226.173,00	269.166,00	284.778,00	301.295,00	
171805410000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Tran	253.079,92	225.721,16	254.410,51	226.173,00	269.166,00	284.778,00	301.295,00	
171805900000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educaçã	30.494,72	0,00	189.455,32	255.110,00	200.444,00	212.070,00	224.370,00	
171805910000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educaçã	30.494,72	0,00	189.455,32	255.110,00	200.444,00	212.070,00	224.370,00	
171806000000	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	8.148,00	7.483,80	7.772,64	7.928,00	8.223,20	8.700,00	9.204,80	
171806100000	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	8.148,00	7.483,80	7.772,64	7.928,00	8.223,20	8.700,00	9.204,80	
171806110000	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principa	10.184,88	9.354,72	9.715,80	9.910,00	10.279,00	10.875,00	11.506,00	
971806110000	Dedução Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principa	-2.036,88	-1.870,92	-1.943,16	-1.982,00	-2.055,80	-2.175,00	-2.301,20	
171809000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manuten	4.558.265,05	2.959.417,27	16.105.088,69	3.156.000,00	2.729.786,00	2.888.114,00	3.055.625,00	
171809100000	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manuten	4.558.265,05	2.959.417,27	16.105.088,69	3.156.000,00	2.729.786,00	2.888.114,00	3.055.625,00	
171809110000	Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB – Principal –	4.558.265,05	2.959.417,27	2.580.137,73	3.156.000,00	2.729.786,00	2.888.114,00	3.055.625,00	
171809110200	Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB – Principal –	0,00	0,00	13.524.950,96	0,00	0,00	0,00	0,00	
171810000000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	118.807,22	28.278,32	0,00	138.555,00	0,00	0,00	0,00	
171810100000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	99.955,00	0,00	0,00	55.110,00	0,00	0,00	0,00	
171810110000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Prin	99.955,00	0,00	0,00	55.110,00	0,00	0,00	0,00	
171810200000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	18.852,22	28.278,32	0,00	28.335,00	0,00	0,00	0,00	
171810210000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Prin	18.852,22	28.278,32	0,00	28.335,00	0,00	0,00	0,00	
171810300000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência So	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
171810310000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
171810400000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
171810410000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
171810500000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
171810510000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Bã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
171810900000	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	55.110,00	0,00	0,00	0,00	
171810910000	Outras Transferências de Convênios da União - Principa	0,00	0,00	0,00	55.110,00	0,00	0,00	0,00	
171812000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	495.026,08	583.749,92	411.031,33	537.942,00	434.872,00	460.095,00	486.780,00	
171812100000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	495.026,08	583.749,92	411.031,33	537.942,00	434.872,00	460.095,00	486.780,00	
171812110000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Prir	495.026,08	583.749,92	411.031,33	537.942,00	434.872,00	460.095,00	486.780,00	
171812110100	Programa Primeira Infância no SUAS	0,00	0,00	62.186,00	0,00	65.793,00	69.609,00	73.646,00	
171812110200	Índice de Gestão Descentralizada - IGDGF	124.692,31	84.761,03	106.377,01	151.545,00	112.547,00	119.075,00	125.981,00	

171812110300	Proteção Social Básica	343.929,99	187.873,76	201.389,51	317.132,00	213.070,00	225.428,00	238.503,00
171812110400	Índice de Gestão Descentralizada do Suas	20.403,78	102.589,14	32.822,81	36.180,00	34.727,00	36.741,00	38.872,00
171812110900	Demais Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA	6.000,00	208.525,99	8.256,00	33.085,00	8.735,00	9.242,00	9.778,00
171899000000	Outras Transferências da União	18.403,51	10.867,55	0,00	10.889,00	0,00	0,00	0,00
171899100000	Outras Transferências da União	18.403,51	10.867,55	0,00	10.889,00	0,00	0,00	0,00
171899110000	Outras Transferências da União - Principal	18.403,51	10.867,55	0,00	10.889,00	0,00	0,00	0,00
172000000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.361.542,13	2.330.137,69	2.738.744,17	2.735.529,00	2.892.102,40	3.059.844,00	3.237.314,20
172000000000	Transferências dos Estados - Especificas de Estados, DF e Municípios	2.361.542,13	2.330.137,69	2.738.744,17	2.735.529,00	2.892.102,40	3.059.844,00	3.237.314,20
172010000000	Participação na Receita dos Estados	2.265.648,95	2.276.338,85	2.684.763,65	2.380.176,00	2.834.991,40	2.999.421,00	3.173.387,20
172011000000	Cota-Parte do ICMS	2.118.857,91	2.091.905,62	2.498.540,95	2.200.000,00	2.643.456,00	2.796.776,80	2.958.989,60
172011100000	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.648.572,13	2.614.881,72	3.123.175,89	2.750.000,00	3.304.320,00	3.495.971,00	3.698.737,00
972801100000	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-529.714,22	-522.976,10	-624.634,94	-550.000,00	-660.864,00	-699.194,20	-739.747,40
172801200000	Cota-Parte do IPVA	90.709,04	110.381,24	125.674,54	114.400,00	132.963,20	140.675,20	148.834,40
172801210000	Cota-Parte do IPVA - Principal	113.385,49	137.975,79	157.092,32	143.000,00	166.204,00	175.844,00	186.043,00
972801210000	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-22.676,45	-27.594,55	-31.417,78	-28.600,00	-33.240,80	-35.168,80	-37.208,60
172801300000	Cota-Parte do IPI - Municípios	22.938,53	24.867,67	25.934,73	21.600,00	21.951,20	23.224,00	24.571,20
172801310000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	22.938,53	26.729,31	25.934,73	27.000,00	27.439,00	29.030,00	30.714,00
972801310000	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	-1.861,64	0,00	-5.400,00	-5.487,80	-5.806,00	-6.142,80
172801400000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	33.143,47	44.087,80	34.613,43	44.176,00	36.621,00	38.745,00	40.992,00
172801410000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principa	33.143,47	44.087,80	34.613,43	44.176,00	36.621,00	38.745,00	40.992,00
172801500000	Outras Participações na Receita dos Estados	0,00	5.091,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172801510000	Outras Participações na Receita dos Estados - Principa	0,00	5.091,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172803000000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo	5.133,15	10.500,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
172803100000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo	5.133,15	10.500,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
172803110000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a	5.133,15	10.500,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
172807000000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	1.500,00	90.900,00	1.587,00	1.679,00	1.776,00
172807100000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principa	0,00	0,00	1.500,00	90.900,00	1.587,00	1.679,00	1.776,00
172810000000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidade	0,00	43.303,84	0,00	153.610,00	0,00	0,00	0,00
172810100000	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	55.110,00	0,00	0,00	0,00
172810110000	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Pr	0,00	0,00	0,00	55.110,00	0,00	0,00	0,00
172810200000	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	43.303,84	0,00	43.390,00	0,00	0,00	0,00
172810210000	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Pr	0,00	43.303,84	0,00	43.390,00	0,00	0,00	0,00
172810900000	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	0,00	55.110,00	0,00	0,00	0,00
172810910000	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principa	0,00	0,00	0,00	55.110,00	0,00	0,00	0,00
172899000000	Outras Transferências dos Estados	90.760,03	0,00	52.480,52	10.843,00	55.524,00	58.744,00	62.151,00
172899100000	Outras Transferências dos Estados	90.760,03	0,00	52.480,52	10.843,00	55.524,00	58.744,00	62.151,00
172899110000	Outras Transferências dos Estados - Principal	90.760,03	0,00	52.480,52	10.843,00	55.524,00	58.744,00	62.151,00
175000000000	Transferências de Outras Instituições Públicas	12.705.026,98	8.554.083,66	9.552.694,22	9.123.000,00	10.106.750,00	10.692.942,00	11.313.133,00
175000000000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especificas de Estados, DF e Mun	12.705.026,98	8.554.083,66	9.552.694,22	9.123.000,00	10.106.750,00	10.692.942,00	11.313.133,00
175010000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Edu	12.705.026,98	8.554.083,66	9.552.694,22	9.123.000,00	10.106.750,00	10.692.942,00	11.313.133,00
175011000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Edu	12.705.026,98	8.554.083,66	9.552.694,22	9.123.000,00	10.106.750,00	10.692.942,00	11.313.133,00
175011100000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Edu	12.705.026,98	8.554.083,66	9.552.694,22	9.123.000,00	10.106.750,00	10.692.942,00	11.313.133,00
178990000000	Outras Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

175899100000	Outras Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175899110000	Outras Transferências Multigovernamentais - Principa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190000000000	Outras Receitas Correntes	11.030.765,25	192.623,72	1.324,69	78.597,00	1.402,00	1.483,00	1.569,00
191000000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.801,80	1.000,00	0,00	1.002,00	0,00	0,00	0,00
191007000000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	12.801,80	1.000,00	0,00	1.002,00	0,00	0,00	0,00
191007100000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	12.801,80	1.000,00	0,00	1.002,00	0,00	0,00	0,00
191007110000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	12.801,80	1.000,00	0,00	1.002,00	0,00	0,00	0,00
191007110100	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal - TCM/BA	12.801,80	1.000,00	0,00	1.002,00	0,00	0,00	0,00
191007120000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191007120100	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros de Mora - TCM/BA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191007130000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191007130100	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - TCM/BA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191007140000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191007140100	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191007150000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191007150100	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas - TCM/BA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191007160000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191007160100	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Juros de Mora - TCM/BA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191007170000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191007170100	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191007180000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191007180100	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Juros de Mora da Dívida Ativa - TCM/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191009000000	Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191009100000	Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191009110000	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192000000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.015.941,10	38.939,82	0,00	50.040,00	0,00	0,00	0,00
192100000000	Indenizações	0,00	0,00	0,00	5.511,00	0,00	0,00	0,00
192101000000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192101100000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192101110000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192102000000	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192102100000	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192102110000	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Principa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192103000000	Indenização por Sinistro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192103100000	Indenização por Sinistro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192103110000	Indenização por Sinistro - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192199000000	Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	5.511,00	0,00	0,00	0,00
192199100000	Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	5.511,00	0,00	0,00	0,00
192199110000	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	0,00	5.511,00	0,00	0,00	0,00
192200000000	Restituições	11.015.941,10	38.939,82	0,00	39.018,00	0,00	0,00	0,00
192299000000	Outras Restituições	11.015.941,10	38.939,82	0,00	39.018,00	0,00	0,00	0,00
192299100000	Outras Restituições	11.015.941,10	38.939,82	0,00	39.018,00	0,00	0,00	0,00
192299110000	Outras Restituições - Principal	11.015.941,10	38.939,82	0,00	39.018,00	0,00	0,00	0,00
192299110100	Outras Restituições - Principal - Restituições Determinadas pelo TCM/BA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

192299110200	Outras Restituições - Principal - Restituições Determinadas pelo Sistema de Contro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192299110300	Outras Restituições - Principal - Restituição Pelo Uso de Bens do Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192299110400	Outras Restituições - Principal - Restituição Pelo Pagamento Indevid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192299110500	Outras Restituições - Principal - Restituição de Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192299110600	Outras Restituições - Principal - Restituições do Plano de Assistência Médica dos S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192299110700	Outras Restituições - Principal - Outras Restituições	11.015.941,10	38.939,82	0,00	39.018,00	0,00	0,00	0,00
192300000000	Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	5.511,00	0,00	0,00	0,00
192399000000	Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	5.511,00	0,00	0,00	0,00
192399100000	Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	5.511,00	0,00	0,00	0,00
192399110000	Outros Ressarcimentos - Principal	0,00	0,00	0,00	5.511,00	0,00	0,00	0,00
199099000000	Outras Receitas	2.022,35	152.683,90	1.324,69	27.555,00	1.402,00	1.483,00	1.569,00
199099100000	Outras Receitas - Primárias	2.022,35	152.683,90	1.324,69	27.555,00	1.402,00	1.483,00	1.569,00
199099110000	Outras Receitas - Primárias - Principal	2.022,35	152.683,90	1.324,69	27.555,00	1.402,00	1.483,00	1.569,00
199099200000	Outras Receitas - Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
199099210000	Outras Receitas - Financeiras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200000000000	Receitas de Capital	914.110,91	99.950,00	696.707,69	1.345.636,00	737.117,00	779.870,00	825.102,00
210000000000	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	11.022,00	0,00	0,00	0,00
211000000000	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	11.022,00	0,00	0,00	0,00
211200000000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	11.022,00	0,00	0,00	0,00
211200100000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	11.022,00	0,00	0,00	0,00
211200110000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principa	0,00	0,00	0,00	11.022,00	0,00	0,00	0,00
220000000000	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	11.022,00	0,00	0,00	0,00
221000000000	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	11.022,00	0,00	0,00	0,00
221300000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	5.511,00	0,00	0,00	0,00
221300100000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	5.511,00	0,00	0,00	0,00
221300110000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	5.511,00	0,00	0,00	0,00
222000000000	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	5.511,00	0,00	0,00	0,00
222000100000	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	5.511,00	0,00	0,00	0,00
222000110000	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	5.511,00	0,00	0,00	0,00
240000000000	Transferências de Capital	914.110,91	99.950,00	696.707,69	1.323.592,00	737.117,00	779.870,00	825.102,00
241000000000	Transferências da União e de suas Entidades	50.000,00	99.950,00	282.783,23	846.646,00	299.185,00	316.538,00	334.897,00
241803000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das	0,00	99.950,00	0,00	100.150,00	0,00	0,00	0,00
241803900000	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferê	0,00	99.950,00	0,00	100.150,00	0,00	0,00	0,00
241803910000	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferên	0,00	99.950,00	0,00	100.150,00	0,00	0,00	0,00
241805000000	Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	282.783,23	110.220,00	299.185,00	316.538,00	334.897,00
241805100000	Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	282.783,23	110.220,00	299.185,00	316.538,00	334.897,00
241805110000	Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação - Principa	0,00	0,00	282.783,23	110.220,00	299.185,00	316.538,00	334.897,00
241810000000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	96.198,00	0,00	0,00	0,00
241810100000	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	33.066,00	0,00	0,00	0,00
241810110000	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Princi	0,00	0,00	0,00	33.066,00	0,00	0,00	0,00
241810200000	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	33.066,00	0,00	0,00	0,00
241810210000	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Princi	0,00	0,00	0,00	33.066,00	0,00	0,00	0,00
241810500000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241810510000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Bá	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

241810600000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambient	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241810610000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241810700000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241810710000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241810900000	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	30.066,00	0,00	0,00	0,00
241810910000	Outras Transferências de Convênios da União - Principa	0,00	0,00	0,00	30.066,00	0,00	0,00	0,00
241812000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241812100000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241812110000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241899000000	Outras Transferências da União	50.000,00	0,00	0,00	540.078,00	0,00	0,00	0,00
241899100000	Outras Transferências da União	50.000,00	0,00	0,00	540.078,00	0,00	0,00	0,00
241899110000	Outras Transferências da União - Principal	50.000,00	0,00	0,00	540.078,00	0,00	0,00	0,00
242000000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	864.110,91	0,00	413.924,46	476.946,00	437.932,00	463.332,00	490.205,00
242000000000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	55.110,00	0,00	0,00	0,00
242030000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	55.110,00	0,00	0,00	0,00
242031000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	55.110,00	0,00	0,00	0,00
242031100000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principa	0,00	0,00	0,00	55.110,00	0,00	0,00	0,00
242050000000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	371.010,91	0,00	0,00	220.440,00	0,00	0,00	0,00
242051000000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	371.010,91	0,00	0,00	220.440,00	0,00	0,00	0,00
242051100000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principa	371.010,91	0,00	0,00	220.440,00	0,00	0,00	0,00
242810000000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad	493.100,00	0,00	193.862,03	146.286,00	205.106,00	217.002,00	229.588,00
242810100000	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	33.066,00	0,00	0,00	0,00
242810110000	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - P	0,00	0,00	0,00	33.066,00	0,00	0,00	0,00
242810200000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	44.088,00	0,00	0,00	0,00
242810210000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - P	0,00	0,00	0,00	44.088,00	0,00	0,00	0,00
242810500000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneament	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242810510000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242810600000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambie	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242810610000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambie	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242810700000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infrastrutu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242810710000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infrastrutur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242810900000	Outras Transferências de Convênio dos Estados	493.100,00	0,00	193.862,03	69.132,00	205.106,00	217.002,00	229.588,00
242810910000	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principa	493.100,00	0,00	193.862,03	69.132,00	205.106,00	217.002,00	229.588,00
242899000000	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	220.062,43	55.110,00	232.826,00	246.330,00	260.617,00
242899100000	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	220.062,43	55.110,00	232.826,00	246.330,00	260.617,00
242899110000	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	220.062,43	55.110,00	232.826,00	246.330,00	260.617,00
290000000000	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
290000000000	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
290000100000	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
290000110000	Demais Receitas de Capital - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Receita	53.965.300,19	36.061.980,73	51.387.626,68	49.011.543,60	41.111.224,80	43.495.676,20	46.018.423,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	238.290,02	Reserva de caixa	238.290,02
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	238.290,02	SUBTOTAL	238.290,02

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	394.282,00	Utilização das receitas correntes	394.282,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	394.282,00	SUBTOTAL	394.282,00
TOTAL	632.572,02	TOTAL	632.572,02

FONTE: Estimativa da Receita 2020 /Balanço 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x100
Receita Total	41.111.224,80	39.340.884,98	0,0002	99,3912	43.495.676,20	39.831.205,31	0,0003	99,6172	46.018.423,20	40.331.659,25	0,0003	#####
Receitas Primárias (I)	40.771.830,80	39.016.106,03	0,0002	98,5707	43.136.596,20	39.502.377,47	0,0003	98,7948	45.638.517,20	39.998.700,44	0,0003	99,3016
Despesa Total	40.876.529,47	39.116.296,14	0,0002	98,8238	43.226.927,23	39.585.098,20	0,0003	99,0017	45.846.334,83	40.180.836,84	0,0003	99,7538
Despesas Primárias (II)	40.761.053,52	39.005.792,84	0,0002	98,5446	43.111.220,32	39.479.139,49	0,0003	98,7367	45.730.396,51	40.079.225,69	0,0003	99,5015
Resultado Primário (I - II)	10.777,28	10.313,19	0,0000	0,0261	25.375,88	23.237,99	0,0000	0,0581	(91.879,31)	(80.525,25)	(0,0000)	(0,1999)
Resultado Nominal	(994.415,52)	(951.593,80)	(0,0000)	(2,4041)	(1.021.666,27)	(935.591,82)	(0,0000)	(2,3399)	(1.051.229,87)	(921.323,29)	(0,0000)	(2,2873)
Dívida Pública Consolidada	22.386.445,75	21.422.436,12	0,0001	54,1219	21.267.123,46	19.475.387,79	0,0001	48,7076	20.203.767,29	17.707.070,37	0,0001	43,9599
Dívida Consolidada Líquida	20.886.445,75	19.987.029,43	0,0001	50,4954	19.767.123,46	18.101.761,41	0,0001	45,2722	18.703.767,29	16.392.434,08	0,0001	40,6962
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema Contabil, Prestação de Contas Anual-2018, contratos de parcelamentos, Projeção da Receita

Nota: O Cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	4,00	3,50	3,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média %)	12,00	12,00	12,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,30	3,30	3,30
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de infla	4,50	4,50	4,50
Projeção PIB do Estado - R\$ 1,00	165.360.000.000,00	164.565.000.000,00	164.565.000.000,00

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes:

2020	2021	2022
Valor Corrente/1,045	Valor Corrente/1,092	Valor Corrente/1,141

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF Demonstrativo - 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2018		II - Metas Realizadas em 2018		Variação			
	(a)	% PIB	% RCL	(b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	48.716.040,00	0,0003	91,8284	52.387.626,88	0,0003	98,7492	3.671.586,88	7,54%
Receitas Primárias (I)	47.278.240,00	0,0003	89,1182	52.066.839,99	0,0003	98,1445	4.788.599,99	10,13%
Despesa Total	48.716.040,00	0,0003	91,8284	48.451.715,85	0,0003	91,3301	(264.324,15)	-0,54%
Despesas Primárias (II)	48.345.040,00	0,0003	91,1290	48.344.009,81	0,0003	91,1271	(1.030,19)	0,00%
Resultado Primário (I - II)	(1.066.800,00)	(0,0000)	(2,0109)	3.722.830,18	0,0000	7,0174	4.789.630,18	-448,97%
Resultado Nominal	(1.510.605,35)	(0,0000)	(2,8474)	(1.391.649,13)	(0,0000)	(2,6232)	118.956,22	-7,87%
Dívida Pública Consolidada	13.479.795,18	0,0001	25,4090	22.386.445,75	0,0001	42,1978	8.906.650,57	66,07%
Dívida Consolidada Líquida	5.561.275,34	0,0000	10,4828	14.376.983,15	0,0001	27,1002	8.815.707,81	158,52%

FONTE:

Prestação de Contas Anual-2017; LDO 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2018	162.975.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	162.975.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	36.061.980,73	52.387.626,88	1,45	49.011.543,80	93,56%	41.111.224,80	83,88%	43.495.676,20	105,80%	46.018.423,20	105,80%
Receitas Primárias (I)	35.570.461,03	52.066.839,99	1,46	48.672.149,80	93,48%	40.771.830,80	83,77%	43.136.596,20	105,80%	45.638.517,20	105,80%
Despesa Total	42.834.294,49	48.451.715,85	1,13	49.011.544,00	101,16%	40.876.529,47	83,40%	43.226.927,23	105,75%	45.846.334,83	106,06%
Despesas Primárias (II)	42.231.139,58	48.344.009,81	1,14	48.891.544,00	101,13%	40.761.053,52	83,37%	43.111.220,32	105,77%	45.730.396,51	106,08%
Resultado Primário (I - II)	(6.660.678,55)	3.722.830,18	-0,56	(219.394,20)	-5,89%	10.777,28	-4,91%	25.375,88	235,46%	(91.879,31)	-362,07%
Resultado Nominal	4.066.579,13	(1.391.649,13)	-0,34	4.066.579,13	-292,21%	(994.415,52)	-24,45%	(935.591,82)	94,08%	(1.051.229,87)	112,36%
Dívida Pública Consolidada	13.835.933,54	22.386.445,75	1,62	13.555.933,54	60,55%	22.386.445,75	165,14%	19.475.387,79	87,00%	20.203.767,29	103,74%
Dívida Consolidada Líquida	11.019.503,60	14.376.983,15	1,30	10.373.344,76	72,15%	20.886.445,75	201,35%	18.101.761,41	86,67%	18.703.767,29	103,33%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	37.684.769,86	52.387.626,88	1,39	49.011.543,80	93,56%	39.340.884,98	80,27%	39.831.205,31	101,25%	40.331.659,25	101,26%
Receitas Primárias (I)	37.171.131,78	52.066.839,99	1,40	48.672.149,80	93,48%	39.016.106,03	80,16%	39.502.377,47	101,25%	39.998.700,44	101,26%
Despesa Total	44.761.837,74	48.451.715,85	1,08	49.011.544,00	101,16%	39.116.296,14	79,81%	39.585.098,20	101,20%	40.180.836,84	101,50%
Despesas Primárias (II)	44.131.540,86	48.344.009,81	1,10	48.891.544,00	101,13%	39.005.792,84	79,78%	39.479.139,49	101,21%	40.079.225,69	101,52%
Resultado Primário (I - II)	(6.960.409,08)	3.722.830,18	-0,53	(219.394,20)	-5,89%	10.313,19	-4,70%	23.237,99	225,32%	(80.525,25)	-346,52%
Resultado Nominal	4.249.575,19	(1.391.649,13)	-0,33	4.066.579,13	-292,21%	(951.593,80)	-23,40%	(856.769,07)	90,04%	(921.323,29)	107,53%
Dívida Pública Consolidada	14.458.550,55	22.386.445,75	1,55	13.555.933,54	60,55%	21.422.436,12	158,03%	17.834.604,20	83,25%	17.707.070,37	99,28%
Dívida Consolidada Líquida	11.515.381,26	14.376.983,15	1,25	10.373.344,76	72,15%	19.987.029,43	192,68%	16.576.704,59	82,94%	16.392.434,08	98,89%

FONTE:

Prestação de Contas Anual, Projeção da Receita

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019	2020	2021
5,5	4,5	4,5	4,5	4,5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	-	0,00	-
Reservas	0,00	0,00	-	0,00	-
Resultado Acumulado	4.027.463,16	8.280.693,23	100,00	9.957.877,63	100,00
TOTAL	4.027.463,16	8.280.693,23	100	9.957.877,63	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital					
Reservas	NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO DESTA NATUREZA				
Resultado Acumulado					
TOTAL					

FONTE:

Prestação de Contas Anual 2016, 2017 e 2018, Publicações no Diário oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis		SEM MOVIMENTAÇÃO	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras		SEM MOVIMENTAÇÃO	
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social		-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos		-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	(g) = (1a-11d)+(111hf)	(h) = ((1b-11e)+(111i)	(i) = (1c-11f)
VALOR (III)	-	-	-

FONTE:

Sistema Contábil. E publicações no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO DESTA NATUREZA

NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO DESTA NATUREZA

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018	
RECEITAS CORRENTES (VIII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018	
ADMINISTRAÇÃO (XI)				
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
PREVIDÊNCIA (XII)				
Benefícios - Civil				
Aposentadorias				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Benefícios - Militar				
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)				
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2016	2017	2018	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para Formação de Reserva				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) +

FONTE: Sistema Contabil, Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL FÁTIMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DESSA NATUREZA						
TOTAL						-

FONTE: Sistema Contabil, Secretaria fda Fazenda

PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2020
Aumento Permanente da Receita	2.384.451,40
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(476.890,28)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.907.561,12
Redução Permanente de Despesa (II)	715.335,42
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.192.225,70
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	(476.890,28)
Impacto de Novas DOCC	-
Impacto de Novas DOCC por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	1.669.115,98

FONTE:

Prestação de Contas Anual, ESTIMATIVA DA RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	SALDO						
	2016 (A)	2017 (B)	2018 (C)	2019 (D)	2020 (E)	2021 (F)	2022 (F)
I - DÍVIDA CONSOLIDADA	14.279.795,18	13.835.933,54	13.728.227,50	13.608.227,50	13.500.306,05	13.392.168,75	13.283.815,18
II - DEDUÇÕES	7.326.870,71	2.816.429,94	3.182.588,78	3.572.643,07	3.988.739,41	4.433.188,19	4.908.477,27
II.1 - Ativo Financeiro	7.342.473,15	3.973.774,90	4.293.639,94	4.639.252,19	5.012.684,16	5.416.175,15	5.852.144,76
II.2 - Haveres Financeiros	98.940,74	140.868,52	135.233,78	129.824,43	124.631,45	119.646,19	114.860,35
II.3 (-) Restos a pagar processados (Saldo a Pagar)	(114.543,18)	(1.298.213,48)	(1.246.284,94)	(1.196.433,54)	(1.148.576,20)	(1.102.633,15)	(1.058.527,83)
III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	6.952.924,47	11.019.503,60	10.545.638,72	10.035.584,43	9.511.566,64	8.958.980,56	8.375.337,91
IV - RECEITA DE PRIVATIZAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-
IV - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+VI)	6.952.924,47	11.019.503,60	10.545.638,72	10.035.584,43	9.511.566,64	8.958.980,56	8.375.337,91
	(B-A)	(C-B)	(D-C)	(E-D)	(F-D)	(F-D)	(F-D)
RESULTADO NOMINAL	(14.197.919,90)	4.066.579,13	(473.864,88)	(510.054,30)	(524.017,78)	(552.586,08)	(583.642,65)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO

Exercício: 2020

RECEITAS FISCAIS	REALIZADO - 2016	REALIZADO - 2017	REALIZADO - 2018	ORÇADO - 2019	PREVISÃO DA RECEITA		
					2020	2021	2022
I - RECEITAS FISCAIS (I.1 + I.2 + I.3)	52.745.221,61	35.570.461,03	52.066.839,99	38.996.997,80	40.771.830,80	43.136.596,20	45.638.517,20
I.1 RECEITAS CORRENTES FISCAIS	53.051.189,28	35.962.030,73	51.690.919,19	47.665.907,80	40.374.107,80	42.715.806,20	45.193.321,20
Receitas Correntes	53.051.189,28	35.962.030,73	51.690.919,19	47.665.907,80	40.374.107,80	42.715.806,20	45.193.321,20
(-) Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.2 RECEITAS DE CAPITAL FISCAIS	914.110,91	99.950,00	696.707,69	1.345.636,00	737.117,00	779.870,00	825.102,00
Receitas de Capital	914.110,91	99.950,00	696.707,69	1.345.636,00	737.117,00	779.870,00	825.102,00
(-) Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.3 - DEDUÇÕES	1.220.078,58	491.519,70	320.786,89	10.014.546,00	339.394,00	359.080,00	379.906,00
(-) Receitas de Aplicações Financeiras	1.220.078,58	491.519,70	320.786,89	9.992.502,00	339.394,00	359.080,00	379.906,00
(-) Receitas de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	11.022,00	0,00	0,00	0,00
(-) Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	11.022,00	0,00	0,00	0,00
(-) Receitas de Amortizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS	REALIZADO - 2016	REALIZADO - 2017	REALIZADO - 2018	ORÇADO - 2019	PREVISÃO DA DESPESA		
II - DESPESAS FISCAIS (II.1 + II.2 + II.3 + II.4)	41.838.852,73	42.231.139,58	48.344.009,81	48.891.544,00	40.761.053,52	43.111.220,33	45.730.396,51
II.1 - DESPESAS CORRENTES	38.240.923,27	41.758.075,84	46.639.792,36	42.967.597,49	39.804.832,88	42.113.513,33	44.556.095,37
II.2 - DESPESAS DE CAPITAL	3.806.504,89	1.076.218,65	1.811.923,49	5.684.326,20	706.674,07	747.661,37	791.025,29
II.3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	359.620,31	365.022,53	365.752,53	499.214,17
II.4 - DEDUÇÕES	208.575,43	603.154,91	107.706,04	120.000,00	115.475,95	115.706,91	115.938,32
(-) Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	7.554,50	7.569,61	7.584,75
(-) Amortização da Dívida	208.575,43	603.154,91	107.706,04	120.000,00	107.921,45	108.137,29	108.353,57
(-) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III - RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	10.906.368,88	-6.660.678,55	3.722.830,18	-9.894.546,20	10.777,28	25.375,87	-91.879,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 101 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA

Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL

Público Alvo Cidadão.

Objetivo: Prover órgão dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas						
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020
Legislativa	Legislativa	2001	Gestão de Pessoal e Encargos do Poder Legislativo	0100	375.000,00	393.750,00	413.437,50	434.109,39	Apoio Administrativo	UND	1	1	1	1
Legislativa	Legislativa	2003	Gestão de Pessoal e Encargos do Poder Legislativo - Agentes Politicos	0100	924.000,00	970.200,00	1.018.710,00	Apoio Administrativo	UND	1	1	1	1	
Legislativa	Legislativa	2002	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	0100	390.000,00	409.500,00	429.975,00	451.473,75	Apoio Administrativo	UND	1	1	1	1
01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	2004	Promoção e Divulgação das Ações do Poder Legislativo	0100	51.000,00	53.550,00	56.227,50	59.038,88	Evento Apoiado	%	25	25	25	25
									Mídia Realizada	%	25	25	25	25
									Atos Públicos Divulgados	%	25	25	25	25
									Audiência Pública Realizada	UND	12	12	12	12
									Legislação Consolidada	%	25	25	25	25
01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	1001	Aquisição, Construção, Ampliação, Reformas e Aparelhamento do Prédio da Câmara Municipal	0100	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,63	Imóveis/Terrenos Adquiridos	%	25	25	25	25
									Construção Realizada	%	25	25	25	25
									Ampliação Realizada	%	25	25	25	25
									Reforma Realizada	%	25	25	25	25
									Bens Adquiridos	%	25	25	25	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 102 - APOIO ADMINISTRATIVO - GAB DO PREFEITO

Unidade Responsável GABINETE DO PREFEITO

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Prover órgãos dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação					Quantidade de Metas					
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	2018	2019	2020	2021
04 - Administração	122 - Administração Geral	2007	Gestão de Pessoal e Encargos do Gab. do Prefeito - Agentes Políticos	0100	245.000,00	257.250,00	270.113,00	283.619,00	Apoio Administrativo Realizado	UND	1	1	1	1
04 - Administração	122 - Administração Geral	2006	Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito	0100	126.000,00	132.300,00	138.916,00	145.861,00	Apoio Administrativo Realizado	UND	1	1	1	1
04 - Administração	122 - Administração Geral	2005	Gestão de Pessoal e Encargos do Gabinete do Prefeito	0100	306.000,00	321.300,00	337.366,00	354.235,00	Apoio Administrativo Realizado	UND	1	1	1	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 103 - TRANSPARÊNCIA POLÍTICA ADMINISTRATIVA-GAB PREFEITO

Unidade Responsável GABINETE DO PREFEITO

Público Alvo Cidadão

Objetivo: Estabelecer um canal de comunicação direta e indireta entre a entidade e a comunidade, visando o aumento de transparência da administração, mediante a divulgação dos atos oficiais, legislação e eventos realizados pela administração .

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação	Quantidade de Metas					
					Meta	Medida	2018	2019	2020	2021
04 - Administração	131 - Comunicação Social	2008	Promoção e Divulgação de Eventos e Atos Oficiais - Gab. do Prefeito	Fonte 0100 105.000,00110.250,00115.764,00121.553,00	Eventos Apoiados / Divulgados	%	25	25	25	25
					Audiência Pública Realizada	UND	12	12	12	12
					Mídia Realizada	%	25	25	25	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 104 - SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Unidade Responsável GABINETE DO PREFEITO

Público Alvo Cidadão.

Objetivo: Fomentar a concepção e a implementação de políticas de segurança municipal integrada com os demais órgão e instâncias da administração pública; Monitorar as regiões em crescimento da violência e criminalidade, Coordenar a aviação dos pontos de ocorrência de sinistros ou calamidade pública ao patrimônio e a comunidade e a viabilizar a prevenção e limitação de riscos e perdas.

Função	Subfunção	Código	Ação	Fonte	Valor Ação				Meta	Quantidade de Metas	Und Medida			
					2018	2019	2020	2021			2018	2019	2020	2021
06 - Segurança Pública	182 - Defesa Civil	2157	Gestão das Ações de Defesa Civil	0100	42.200,00	25.200,00	26.461,00	27.784,00	Apoio Administrativo Realizado	UND	1	1	1	1
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und Medida				
				0100	30.000,00	31.500,00	33.077,00	34.730,00						
06 - Segurança Pública	122 - Administração Geral	2158	Manut. Das Ações Do Conselho Munic. da Defesa Civil	8124	2.000,00	2.100,00	2.204,00	2.316,00	Apoio Administrativo Realizado	UND	1	1	1	1
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und Medida				
				8124	2.000,00	2.100,00	2.204,00	2.316,00						
				9124	22.000,00	23.100,00	24.257,00	25.470,00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 119 - DEFESA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO - GAB. PREFEITO

Unidade Responsável GABINETE DO PREFEITO

Público Alvo CIDADÃO.

Objetivo: Representar judicialmente e extra judicialmente, e interpretar atos normativos, unificando a jurisprudência no âmbito do Poder Executivo e prestar consultoria e assessoramento ao Município em matéria não tributária.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas								
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	
28 - Encargos Especiais	846 - Outros Encargos Especiais	2018	Operação Especial - Atendimento de Sentenças Judiciais	0100	1.000.001.050,00	1.103.001.158,00			Meta	Amortização Realizada%	Und	Medida	25	25	25	25
04 - Administração	091 - Defesa da Ordem Jurídica	2154	Gestão das Ações Administrativas do Jurídico	0100	119.000.00124.950,00	131.199,00	137.759,00		Meta	Atendimento Jurídico	Und	Medida	25	25	25	25
									Procedido	%			25	25	25	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020 Programa 109 -

MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Unidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável

CIDADÃO

Público Alvo

CIDADÃO

Objetivo:

Propiciar a melhoria da gestão pública com a implementação de ferramentas gerenciais que flexibilizem, com eficiência e efetividade, as ações de Governo na busca da excelência dos serviços prestados à sociedade. Modernizar gerencialmente os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município, deslocando a ênfase da Administração Burocrática (controle dos meios) para a Administração Gerencial (controle dos resultados), focalizando as expectativas do cidadão.

Função

Subfunção

Código

Ação

Valor Ação

Quantidade de Metas

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Meta	Quantidade de Metas					
				2018	2019	2020	2021		Und	Medida	2018	2019	2020	2021
				0100	32.000,00	33.393,86	35.280,00	37.044,00	Material Distribuido	%	25	25	25	25
				8124	1.500,00	1.575,00	1.653,00	1.737,00	Material Educativo Desenvolvid	%	25	25	25	25
				9124	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,00	Servidores Capacitados	%	25	25	25	25
				0190	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00	Unid. Gestora Reestruturada	%	25	25	25	25
									Bens Adquiridos	%	25	25	25	25

04 - Administração122 - Administração Geral1002

Modernização Administrativa do Município

6 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 110 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Prover órgão dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas						
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	2018	2019	2020	2021
04 - Administração	122 - Administração Geral	2010	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. de Administração	0100	693.398,00	728.067,89	764.473,10	802.697,22	Apoio Administrativo Realizado	UND	1	1	1	1
				Meta	Und	2018	2019	2020	2021					
04 - Administração	122 - Administração Geral	2009	Gestão da Ação Executiva da Sec. de Administração - Agentes Políticos	0100	44.920,00	47.166,00	49.524,80	52.001,50	Apoio Administrativo Realizado	UND	1	1	1	1
				Meta	Und	2018	2019	2020	2021					
04 - Administração	122 - Administração Geral	2013	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Administração	0100	1.464.500,00	1.537.725,00	1.614.615,00	1.695.347,00	Apoio Administrativo Realizado	UND	1	1	1	1
				Meta	Und	2018	2019	2020	2021					
04 - Administração	572 - Desenvolvimento Tecnológico	2012	Manutenção das Ações e Atividades em Tecnologia da Informação	0100	65.000,00	68.250,00	71.664,00	75.248,00	Projeto de Informática Implantado	%	25	25	25	25
				Meta	Medida	2018	2019	2020	2021					

7 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - CONTROLADORIA

Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Desenvolver atividades de apoio administrativo, objetivando a ordem pública

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas						
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Unidade	2018	2019	2020	2021
04 - Administração	124 - Controle Interno	2090	Manutenção dos Serviços Técnicos da Controladoria Geral do Municipal	0100	140.000,00	147.000,00	154.354,00	162.072,00	Servidor Treinado	%	25	25	25	25
									Equipamento de Informática	%	25	25	25	25
									Sistema de Informática adquirido	%	25	25	25	25
									Cursos de Capacitação Realizado	%	25	25	25	25
									Manuais Elaborados, Implantados	%	25	25	25	25
Ouvidoria Implantada	%	25	25	25	25									



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 127 - DEMOCRATIZAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL - EDUCAÇÃO

Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Público Alvo CIDADÃO.

Objetivo: Consolidar instrumentos de participação e controle social no sistema de educação como instrumento para a gestão, devendo suas ações e parâmetros ser decididos pelo conjunto da sociedade, obedecendo o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Interesse Privado. Os Conselhos Municipais de Educação exercem papel de articuladores e mediadores das demandas educacionais junto aos gestores municipais e desempenham funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas						
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020
12 - Educação	122 - Administração Geral	2060	Apoio Administrativo aos Conselhos Municipais de Educação	7101	29.000,00	30.450,00	31.972,00	33.568,00	Conselho Mantido	%	25	25	25	25
									Conselheiros Aparelhados	%	25	25	25	25
									Conselheiro Capacitado	%	25	25	25	25
									Conferências Realizadas	%	25	25	25	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 128 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Fortalecer a educação básica, garantindo o acesso, a permanência e a aprendizagem do estudante, combatendo a reprovação, o abandono e a evasão escolar.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas							
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
14 - Direitos da			Promoção de Assistência Alimentar e Nutricional	0100	42.000,00	44.100,00	46.205,00	49.315,00	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
				0115	737.000,00	777.977,20	818.898,82	828.244,18	Alunos Alimentados	%		25	25	25	25
Cidadania	361 - Ensino Fundamental	2041	Ações Educativas	7104	2.044,42	2.146,64	2.253,97	2.366,67	Utensílios Adquiridos	%		25	25	25	25
				8122	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Equipamentos Adquiridos	%		25	25	25	25
				9122	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00							
				Fonte	2018	2019	2020	2021							
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	2042	Gestão das Ações do Transporte Escolar	7104	34.000,00	35.700,00	37.485,00	39.350,00	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
				0115	275.000,00	290.290,00	303.559,26	321.387,23	Aluno Beneficiado	%		25	25	25	25
				0119	550.000,00	580.000,00	611.118,52	642.774,44	Veículo Adaptado	%		25	25	25	25
				8122	43.400,00	47.606,40	51.112,23	54.555,86	Veículos Adquiridos	%		25	25	25	25
				9122	25.000,00	27.614,96	29.792,15	31.929,96	Veículos Mantidos	%		25	25	25	25
				0104	60.000,00	63.336,00	66.667,48	70.120,86							
									Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	2043	Ações do Ensino para Jovens e Adultos	7104	42.470,00	44.593,50	46.823,17	49.163,58	Jovens, Adultos, Idosos Alfabetizados	%		25	25	25	25
				0115	45.470,00	47.743,50	50.130,68	52.636,72	Alfabetizador Capacitado	%		25	25	25	25
				0115	32.470,00	34.093,50	35.798,18	37.588,08	Unidades Mantidas	%		25	25	25	25
				8122	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	Unidade	%		25	25	25	25
				9122	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	Bens Móveis	%		25	25	25	25
									Bens Imóveis	%		25	25	25	25
				Fonte	2018	2019	2020	2021							
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	2044	Ações de Informática na Educação	7104	42.470,00	44.593,50	46.823,17	49.163,58	Educador	%		25	25	25	25
				0115	32.470,00	34.093,50	35.798,18	37.588,08	Laboratório Construído	%		25	25	25	25
				8122	9.999,99	10.499,99	11.024,99	11.576,23	Laboratório Estruturado	%		25	25	25	25
				9122	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	Equipamentos Adquiridos	%		25	25	25	25
									Imóveis/Terrenos Adquiridos	%		25	25	25	25
									Móveis adquirido	%		25	25	25	25
									Móveis adquirido	%		25	25	25	25
				Fonte	2018	2019	2020	2021							
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	2045	Outras Ações da Educação Básica	7104	38.840,00	40.782,00	42.821,04	44.961,41	Unidade	%		25	25	25	25
				0115	30.050,00	31.552,00	33.130,13	34.786,63	Equipamentos Adquiridos	%		25	25	25	25
				8122	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	Imóveis/Terrenos Adquiridos	%		25	25	25	25
				9122	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,24	Móveis adquirido	%		25	25	25	25
				Fonte	2018	2019	2020	2021							
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	1008	Melhoria e Expansão das Ações do Ensino Municipal	7104	367.133,94	395.305,65	418.259,56	448.782,40	Unidade de Ensino Construída	%		25	25	25	25
				0115	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	Unidade de Ensino Estruturada	%		25	25	25	25
				0115	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	Unidade de Ensino Equipada	%		25	25	25	25
				8122	170.000,00	178.500,00	187.425,00	196.796,25	Móveis adquirido	%		25	25	25	25
				9122	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,74	Imóveis/Terrenos Adquiridos	%		25	25	25	25
				12 - Educação Fundamental	361 - Ensino Fundamental	2046				Fonte	2018	2019	2020	2021	
									Gestão do Ensino Fundamental						

10 de 61



Meta	Und
Medida	2018 2019 2020 2021
Unidades Estruturadas%	25 25
25	25

912212.400,0013.020,0013.671,0014.354,55	Unidades Mantidas	%	25	25	25	25
812212.400,0013.020,0013.671,0014.354,55	Aluno Matriculado	%	25	25	25	25

Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	
12 - Educação	365 - Educação Infantil	2047	Gestão do Ensino Infantil	7101 187.572,00	196.950,60	206.798,13	213.663,90	Unidades Estruturadas%	25	25	25	25
				0115 140.510,00	149.106,30	157.331,47	197.657,89	Unidades Mantidas %	25	25	25	25
				8122 35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	Alunos Matriculados %	25	25	25	25
				9122 30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75					
12 - Educação	367 - Educação Especial	2093	Gestão do Ensino Especial	7101 126.272,00	132.585,60	139.214,88	142.701,50	Unidades Mantidas %	25	25	25	25
				0115 20.000,00	21.000,00	22.050,00	28.152,50	Aluno Matriculado %	25	25	25	25
				8122 22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.467,75	Unidade Implantada%	25	25	25	25
				9122 25.500,00	26.775,00	28.113,75	29.519,44					
12 - Educação	368 - Educação Básica	2126	Gestão das Ações do Programa Salário Educação	0104 381.100,00	402.289,16	423.449,57	445.384,25	Ações Realizadas%	25	25	25	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 129 - APOIO ADMINISTRATIVO DIVISÃO DE ENSINO

Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Implantar e desenvolver ações sócio-educativas alternativas e suplementares, garantindo a construção da cidadania plena. Democratizar o acesso à educação superior de qualidade através da consolidação institucional e organizacional das melhorias na estrutura didático-pedagógica e da racionalização da gestão, possibilitando a inserção dos alunos no mercado de trabalho.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas							
				2018	2019	2020	2021	Meta	Und	2018	2019	2020	2021		
12 - Educação	122 - Administração	2049	Gestão de Ações Administrativa da Educação	Fonte	7101	555.572,00	583.350,57	612.518,13	636.196,30	Meta	UND	1	1	1	1
	Realizado														
12 - Educação	122 - Administração	2094	Gestão de Pessoal e Encargos - Sec Educação	Fonte	7101	316.712,40	332.548,02	349.175,42	366.633,69	Meta	UND	1	1	1	1
	Realizado														
04 - Administração	122 - Administração	2034	Exercício da Ação Executiva da Sec. de Educação - Agentes Políticos	Fonte	7101	137.534,23	141.386,47	149.192,07	149.349,02	Meta	UND	1	1	1	1
	Realizado														

13 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020 Programa 130 -

EDUCAÇÃO SUPERIOR

Unidade

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsável

CIDADÃO

Público Alvo

CIDADÃO

Objetivo: Implantar e desenvolver ações sócio-educativas alternativas e suplementares, garantindo a construção da cidadania plena. Democratizar o acesso à educação superior de qualidade através da consolidação institucional e organizacional das melhorias na estrutura didático-pedagógica e da racionalização da gestão, possibilitando a inserção dos alunos no mercado de trabalho.

Função

Subfunção

Código

Ação

Valor Ação

Quantidade de Metas

Função	Subfunção	Código	Ação	Fonte	Valor Ação				Meta	Und	Medida			
					2018	2019	2020	2021			2018	2019	2020	2021
12 - Educação	122 - Administração Geral	1010	Manutenção da Casa do Estudante	7101	51.200,00	53.760,00	56.445,00	55.796,78	Casa do Estudante Estruturação %	25	25	25	25	
12 - Educação	364 - Ensino Superior	2135	Gestão das Ações do Ensino Superior	7101	54.200,00	56.910,00	59.755,50	59.269,85	Casa do Estudante Mantida %	25	25	25	25	
									Ações Desenvolvidas %	25	25	25	25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 131 - TRANSPARÊNCIA POLÍTICA ADMINISTRATIVA - EDUCAÇÃO

Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Público Alvo CIDADÃO.

Objetivo: Estabelecer um canal de comunicação direta e indireta entre a Entidade e a comunidade, visando o aumento de transparência da Administração, mediante a divulgação dos atos oficiais, legislação e eventos realizados pela administração.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação					Quantidade de Metas						
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
12 - Educação	131 - Comunicação Social	2029	Promoção e Divulgação de Eventos e Atos Oficiais - Educação	710111	1.300,00	12.255,00	13.725,75	14.905,11		Evento Apoiado	%	25	25	25	25
										Midia Realizada	%	25	25	25	25
										Atos Públicos Divulgados	%	25	25	25	25
										Audiência Realizada	UND	12	12	12	12
										Legislação Consolidada	%	25	25	25	25

15 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 105 - DEFESA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO - EDUCAÇÃO

Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Representar judicialmente e extrajudicialmente, e interpretar atos normativos, unificando a jurisprudência no âmbito do poder executivo e prestar consultoria e assessoramento ao município em matéria não tributária.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação					Quantidade de Metas									
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Unid	2018	2019	2020	2021				
04 -			Operação Especial - Atendimento de Sentenças Judiciais da Sec. de Educação	7101	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75										
Administração	122 - Administração Geral	2056																
12 - Educação	843 - Serviços da Dívida Interna	2144	Operação Especial - Encargos da Dívida Pública Educação	7101	17.000,00	17.850,00	18.742,50	19.679,63	Amortização Realizada%									



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 149 - TODOS PELA ESCOLA

Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Público Alvo Cidadão

Objetivo: Alfabetizar todas as crianças até 8 anos de idade e extinguir o analfabetismo escolar.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas						
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Unid	2018	2019	2020	2021
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	2048	Gestão da Promoção do Pacto Todos pela Escola	7101	2.044,422	146.642,253	972.366,67		Cartilha Elaborada	%	25	25	25	25
				8122	2.044,422	146.642,253	972.366,67		Alfabetizador Capacitado	%	25	25	25	25
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	2028	Gestão da Educação da População do Campo, dos Povos Indígenas, Quilombolas e Estudantes com Deficiência	7101	75.705,597	9.490.908	3.465,428	165,05	Aluno Beneficiado	%	25	25	25	25
				9122	11.200,00	11.760,00	12.348,00	12.965,4		Alfabetizador Capacitado	%	25	25	25
				8122	9.155,59	9.613,37	10.094,04	10.598,7	Alunos Atendidos	%	25	25	25	25

17 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 111 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Promover a inclusão social e o resgate da cidadania de todos os segmentos excluídos e em situação de vulnerabilidade social na zona urbana e rural. Prover os meios que assegurem a proteção à família, à maternidade, à infância, à juventude e à velhice; O amparo às crianças e adolescentes carentes; A integração ao mercado de trabalho, priorizando os recortes de etnia e gênero.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas						
				2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2151	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	010023.920.0025.116.0026.371.8027.690.39				Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
				012912.164.0014.915.5116.381.6617.450.16				Família Atendida%			25	25	25	25
								Serviço Mantido %			25	25	25	25
								Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
08 - Assistência Social	242 - Assistência ao Portador de Deficiência	2019	Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	010025.210.0026.470.5027.794.0129.183.73				Deficiente Atendido%			25	25	25	25
				0129 5.000,00 5.250,00 5.513,00 5.789,00				Deficiente Assistido%			25	25	25	25
								Família Assistida %			25	25	25	25
								Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	2152	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	012980.000.0084.000.0088.200.0092.610.00				Jovem Atendido %			25	25	25	25
				0100 5.000,00 5.250,00 5.513,00 5.789,00				Jovens Beneficiados%			25	25	25	25
								Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2153	Programa Bolsa Família	0100 26.000,00 27.300,00 28.665,00 30.098,00				Família Atendida%			25	25	25	25
				0129 125.000,00131.250,00137.813,00144.704,00				Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2022	Benefícios Eventuais	0100 9.210,00 9.670,50 10.154,0210.661,72				Benefício Concedido %			25	25	25	25
				0129 15.210,0015.970,5016.769,0317.607,48				Programa de Desenvolvimento Implantado %			25	25	25	25
								Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2024	Gestão de Atendimento a Pessoas em Situação de Risco e Vulnerabilidade Social	010041.000.0043.050.0045.202.5047.462.63				Atendimento a Famílias de Baixa Renda %			25	25	25	25
				010011.210.0011.770.5012.359.0312.976.98				Famílias de Baixa Renda Assistidas %			25	25	25	25
				0129 5.000,00 5.250,00 5.513,00 5.789,00				Auxílios Realizados %			25	25	25	25
								Materiais Entregues %			25	25	25	25
								Levantamentos Realizados %			25	25	25	25
								Necessidades Atendidas %			25	25	25	25
								Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2140	Outras Ações de Proteção Social Básica	010041.000.0043.050.0045.202.5047.462.63				Serviço Mantido %			25	25	25	25
				8124 4.000,00 4.200,00 4.410,00 4.630,50				Ações Desenvolvidas %			25	25	25	25
				0129 27.500,0028.975,0030.518,7531.934,89										
				0128 21.000,0022.050,0023.152,5024.310,13										
				912440.000,0042.000,0044.100,0046.305,00										



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020 Programa 112 -

SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Unidade

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsável

Cidadão.

Público Alvo

Garantir alimentação em quantidade, qualidade suficiente a população, prioritariamente a pessoas ou grupos em situação de vulnerabilidade social. Combater a fome e promover a segurança alimentar e nutricional a partir de articulação entre a produção de agricultores familiares e as demandas de suplementação alimentar e nutricional de escolas, creches, abrigos, asilos, hospitais públicos e comunidade em geral.

Objetivo:

Função

Subfunção

Código

Ação

Valor Ação

Quantidade de Metas

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação					Meta	Quantidade de Metas				
				2018	2019	2020	2021	2021		Und	Medida	2018	2019	2020
08 - Assistência Social	306 - Alimentação e Nutrição	2030	Gestão das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional	0100	21.345,00	23.042,25	24.134,30	23.404,00	População Atendida	%	25	25	25	25
				0128	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	Leite Distribuido	%	25	25	25	25
				0129	11.716,00	14.002,89	15.862,80	17.776,74	Prato de Sopa Distribuido	%	25	25	25	25
								Serviço Mantido	%	25	25	25	25	
					0100	21.420,00	22.491,00	23.615,55	24.796,33	Cozinha Implantada	%	25	25	25
					8124	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	Refeição Ofertada	%	25	25	25
					9124	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50					

19 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 114 - PROGRAMA DE DEMOCRATIZAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL

Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo CIDADÃO.

Objetivo: Falta de integração da rede de serviços aos Programas estratégicos do Município.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação	Fonte	2018	2019	2020	2021	Quantidade de Metas				
										Meta	Und	Medida	2018	2019
08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	2102	Gestão de Apoio aos Conselhos Municipais	0100	33.000,00	34.650,00	36.382,50	38.201,63	Conselho Mantido	%	25	25	25	25
									Conselheiros Capacitados	%	25	25	25	25
									Publicação Distribuída	%	25	25	25	25
									Conferência Realizadas	%	25	25	25	25
									Conselheiros Aparelhados	%	25	25	25	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 115 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SEC DE ASSIST. SOCIAL

Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Prover órgão dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação					Quantidade de Metas					
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Medida	2018	2019	2020	2021
08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	2101	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. de Assistência Social	0100	486.000,00	510.300,00	535.815,00	562.605,75	Apoio Administrativo Realizado	UND	1	1	1	1
				Meta	Medida	2018	2019	2020	2021					
08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	2057	Gestão de Pessoal e Encargos - Agentes Políticos da Sec. de Assistência Social	0100	30.010,00	33.140,50	33.797,53	36.367,40	Apoio Administrativo Realizado	UND	1	1	1	1
				Meta	Medida	2018	2019	2020	2021					
08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	2100	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec.de Assistência Social	0100	133.090,00	139.744,50	146.729,73	154.065,58	Apoio Administrativo Realizado	UND	1	1	1	1
				0128	112.700,00	118.347,32	124.270,72	130.488,64	Veiculos Mantidos	%	25	25	25	25
				0129	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	Veiculos Adquiridos	%	25	25	25	25
				Meta	Medida	2018	2019	2020	2021					
08 - Assistência Social	131 - Comunicação Social	2099	Promoção e Divulgação de Eventos e Atos Oficiais - FMAS	0100	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	Mídia Realizada	%	25	25	25	25
				0129	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	Atos Públicos Divulgados	%	25	25	25	25
									Audiência Pública Realizada	UND	12	12	12	12
				Meta	Medida	2018	2019	2020	2021					

21 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 116 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE

Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo Cidadão.

Objetivo: Atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação					Quantidade de Metas					
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2023	Serviço Especializado em Abordagem Social	0100	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00	Serviços	%	25	25	25	25
				0129	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	Desenvolvidos	%	25	25	25	25
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2026	Outras de Ações de Proteção Especial de Média Complexidade	0100	47.680,00	50.064,00	52.567,20	55.195,56	Pessoa ou Família	%	25	25	25	25
				0129	23.180,00	24.339,00	25.555,95	26.833,75	Atendida	%	25	25	25	25
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2128	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)	0100	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	Pessoas Atendidas	%	25	25	25	25
				0129	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	Serviços	%	25	25	25	25
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2011	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serv. à Comunidade (PSC)	0100	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	Serviços	%	25	25	25	25
				0129	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	Desenvolvidos	%	25	25	25	25
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2025	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	0100	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	Serviço Mantido	%	25	25	25	25
				0129	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00	Realizado	%	25	25	25	25
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2036	Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	0100	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00	Serviço Mantido	%	25	25	25	25
				0129	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00	Serviços Mantidos	%	25	25	25	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 136 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE

Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Garantir proteção integral, moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário, tais como: Atendimento Integral Institucional; Casa Lar; República; Casa de Passagem; Albergue; Família Substituta; Família Acolhedora; Medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade (semi-liberdade, internação provisória e sentenciada); Trabalho protegido.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação	Quantidade de Metas																	
					Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021											
08 - Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso	2050	Serviço de Acolhimento Institucional	0100 31.000,00 32.550,00 34.177,50 35.886,38	Projeto Implantado	%	25	25	25	25												
					Habitação Melhorada	%	25	25	25	25												
					Parceria Formalizada	%	25	25	25	25												
					Pessoa Idosa Atendida	%	25	25	25	25												
					Atividades Integrativas Realizadas	%	25	25	25	25												
					Centro Implantado	%	25	25	25	25												
					Imóveis/Terrenos Adquiridos	%	25	25	25	25												
					Equipamentos Adquiridos	%	25	25	25	25												
					Meta																	
					Und Medida																	
08 - Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso	2073	Serviço de Acolhimento em República	0100 20.000,00 21.000,00 22.050,00 23.152,50	Centro Implantado	%	25	25	25	25												
					Imóveis/Terrenos Adquiridos	%	25	25	25	25												
					Meta																	
					Und Medida																	
					08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2082	Serviço de Acolhimento em Família Acompanhada	0100 10.000,00 10.500,00 11.025,00 11.576,00	Família Acompanhada	%	25	25	25	25							
										Meta												
										Und Medida												
										08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2086	Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	0100 5.000,00 5.250,00 5.513,00 5.789,00 0129 5.000,00 5.250,00 5.513,00 5.789,00 8124 1.000,00 1.050,00 1.103,00 1.158,00 9124 20.000,00 21.000,00 22.050,00 23.153,00	Serviço Mantido	%	25	25	25	25		
															Atendimento Realizado	%	25	25	25	25		
															Meta							
Und Medida																						
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2160	Outras de Ações de Proteção Especial de Alta Complexidade	0100 5.000,00 5.250,00 5.512,50 5.788,13 0129 5.000,00 5.250,00 5.512,50 5.788,12											Ações Desenvolvidas	%	25	25	25	25		
															Meta							
															Und Medida							



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 113 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Consolidar a implantação e a modernização da gestão, monitoramento e avaliação do SUAS possibilitando a integração da rede de serviços aos Programas estratégicos do Município

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas						
				2018	2019	2020	2021	Meta	Und Medida	2018	2019	2020	2021	
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2032	Gestão, Monitoramento e Avaliação SUAS	Fonte	2018	2019	2020	2021	Centro Social Recuperado	%	25	25	25	25
				0100	54.000,00	56.700,00	59.535,00	62.511,75	Capacitação Rec. Humanos	%	25	25	25	25
				0128	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	Instituição Atendida	%	25	25	25	25
				0129	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	Unidade de Assistência Social	%	25	25	25	25
				0100	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	Reestruturada	%	25	25	25	25
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2033	Gestão do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Creas	Fonte	2018	2019	2020	2021	Centro de Referência em Funcionamento	%	25	25	25	25
				0100	5.500,00	5.775,00	6.063,75	6.366,94	Nº de Pessoas Atendidas	%	25	25	25	25
				0129	5.500,00	5.775,00	6.063,75	6.366,94						
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und Medida	2018	2019	2020	2021
				0100	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	Serviço Mantido	%	25	25	25	25
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2124	Reestruturação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Creas	Fonte	2018	2019	2020	2021	Imóveis/Terrenos Adquiridos	%	25	25	25	25
				0128	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	Centro Reestruturado	%	25	25	25	25
				0129	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50						
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und Medida	2018	2019	2020	2021
				0100	7.500,00	7.875,00	8.268,75	8.682,19	Serviço Mantido	%	25	25	25	25
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2124	Gestão do Centro de Referência de Assistência Social - Cras	Fonte	2018	2019	2020	2021	Família Atendida	%	25	25	25	25
				0129	7.500,00	7.875,00	8.268,75	8.682,19						
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und Medida	2018	2019	2020	2021
				0100	16.500,00	17.325,00	18.191,25	19.100,81	Benefícios Prestados	%	25	25	25	25
				0128	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25						
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2125	Benefício De Prestação Continuada - BPC	Fonte	2018	2019	2020	2021						
				0129	14.700,00	15.435,00	16.206,75	17.017,09						



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 141 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo Cidadão

Objetivo: Garantir a preservação da rede física municipal, através da construção, ampliação e reforma das unidades. Ampliar a rede socioassistencial com a implantação do equipamento Casa de Passagem.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas						
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	1013	Melhoria e Expansão da Assistência Social	0100	23.000,00	24.150,00	25.357,50	26.625,38	Equipamentos Adquiridos	%	25	25	25	25
				0128	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	Imóveis/Terrenos Adquiridos	%	25	25	25	25
				0129	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	Imóveis Construídos	%	25	25	25	25
				8124	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	Imóveis Construídos	%	25	25	25	25
				9124	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	Imóveis Construídos	%	25	25	25	25
			Fonte	2018	2019	2020	2021							
			0100	179.257,73	186.120,46	195.434,19	204.388,00							
			0128	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38							
08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	2105	Outros Programas, Serviços e Benefícios Sociais	0129	78.110,00	82.015,50	86.116,27	90.422,08	Benefícios Prestados%	%	25	25	25	25
				8124	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,76						
				9124	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,22						
							Fonte	2018	2019	2020	2021			

25 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 203 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Público Alvo CIDADÃO.

Objetivo: Qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento de gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias nos serviços socioassistenciais; Apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos; Estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e fortalecer vínculos familiares e comunitários; Fortalecer a presença da assistência social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social; Qualificar os cuidados nos Serviços de Acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância afastadas do convívio familiar mediante aplicação de medida protetiva; Desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias; Potencializar a perspectiva da complementariedade e da integração entre programas, serviços e benefícios socioassistenciais; Fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e o apoio a gestantes e famílias.

Função	Subfunção	Código	Ação	Fonte	Valor Ação				Meta	Quantidade de Metas			
					2018	2019	2020	2021		Und	Medida	2018	2019
08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	2161	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	0100	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	Família Atendida%	25	25	25	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 168 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDEB

Unidade Responsável FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Melhorar a qualidade da educação básica por meio de ações que valorizem o magistério público municipal e garantam a universalização do ensino. Garantir qualidade em todo o sistema e ampliação do atendimento, especialmente no ensino fundamental, na educação infantil e na educação de jovens e adultos, melhorar a formação e os salários dos professores, a infraestrutura das escolas, e abrir mais vagas para crianças e jovens nas salas de aula.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação	Quantidade de Metas					
					Meta	Und Medida	2018	2019	2020	2021
12 - Educação	122 - Administração Geral	1032	FUNDEB - Melhoria e Expansão das Ações do Ensino Municipal	Fonte 2018 2019 2020 2021 0119951.000.00995.470.001.043.733.981.094.820.69	Imóveis/Terrenos Adquiridos	%	25	25	25	25
					Imóveis Construídos	%	25	25	25	25
					Escolas Construídas	%	25	25	25	25
					Acervo Adquirido	%	25	25	25	25
					Quadras poliesportivas	%	25	25	25	25
					Construídas	%	25	25	25	25
					Unidade Escolar Reequipada	%	25	25	25	25
					Escola Recuperada	%	25	25	25	25
					Unidade de Cultura Aparelhada	%	25	25	25	25

27 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 151 - DEFESA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO - FUNDEB

Unidade Responsável FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Público Alvo Cidadão

Objetivo: Representar judicialmente e extrajudicialmente, e interpretar atos normativos, unificando a jurisprudência no âmbito do Poder Executivo e prestar consultoria e assessoramento ao Município em matéria não tributária.

Função	Subfunção	Código	Ação	Fonte	Valor Ação				Meta	Quantidade de Metas			
					2018	2019	2020	2021		Und	Medida	2018	2019
12 - Educação	843 - Serviços da Dívida Interna	2095	Operação Especial - Atendimento de Sentenças Judiciais	0119	242.000,00	254.100,00	266.805,00	280.145,25	25	Sença Judicial Atendida%	25	25	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 150 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Unidade Responsável FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Público Alvo Cidadão

Objetivo: Melhorar a qualidade da educação básica por meio de ações que valorizem o magistério público municipal e garantam a universalização do ensino. Garantir qualidade em todo o sistema e ampliação do atendimento, especialmente no ensino fundamental, na educação infantil e na educação de jovens e adultos, melhorar a formação e os salários dos professores, a infra-estrutura das escolas, e abrir mais vagas para crianças e jovens nas salas de aula.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação					Quantidade de Metas				
				2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	2058	FUNDEB 60% - Gestão de Pessoal e Encargos do Magistério	0118	6.749.911,497	136.616,227	517.564,447	911.017,58	1	1	1	1	
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	2134	FUNDEB 40% - Gestão de Pessoal e Encargos Outros Servidores	0119	1.511.826,211	587.419,621	666.790,601	750.130,13	1	1	1	1	
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	2074	FUNDEB 60% - Gestão de Pessoal e Encargos - E. Infantil	0118	1.689.132,091	773.588,701	862.268,131	955.381,54	1	1	1	1	
12 - Educação	366 - Educação de Jovens e Adultos	2133	FUNDEB 60% - Administração de Pessoal e Encargos do Magistério - Educação de Jovens e Adultos	0118	348.306,423	69.721,743	84.007,634	93.206,22	1	1	1	1	
12 - Educação	365 - Educação Infantil	2137	FUNDEB 40% - Administração de Pessoal e Encargos - Educação Infantil	0119	314.920,333	30.066,343	47.199,063	64.559,04	1	1	1	1	
12 - Educação	366 - Educação de Jovens e Adultos	2139	FUNDEB 40% - Administração de Pessoal e Encargos - Educação de Jovens e Adultos	0119	64.934,070	6.249,777	1.655,967	236,76	1	1	1	1	
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	2162	Gestão dos Recursos da Educação ao FUNDEF/Precatórios	0195	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1	1	1	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 132 - APOIO ADMINISTRATIVO UNIDADE DE FUNDEB

Unidade Responsável FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Prover o órgão dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Meta	Amortizações Realizadas%	Quantidade de Metas				
				2018	2019	2020	2021			Und	Medida	2018	2019	2020
04 - Administração	122 - Administração Geral	2061	Operação Especial - Encargos da Dívida Pública - FUNDEB	011980.970.0085.018.5189.269.4493.732.90							25	25	25	25
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	2071	Gestão das Unidades de Ensino - FUNDEB	01191.015.937.391.093.231.501.160.879.371.228.386.76				Apoio Administrativo Realizado		UND	1	1	1	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 134 - APOIO ADMINISTRATIVO - ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Prover órgão dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação					Quantidade de Metas					
				2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
27 - Desporto e Lazer	813 - Lazer	2064	Gestão de Pessoal e Encargos - Esporte, Cultura e Lazer	0100	104.700,00	109.935,00	115.432,86	121.204,78	Apoio Administrativo	UND	1	1	1	1
13 - Cultura	122 - Administração	2081	Gestão das Ações Administrativas - Esporte, Cultura e Lazer	0100	129.000,00	135.450,00	142.225,00	149.335,00	Apoio Administrativo	UND	1	1	1	1
	2081													
04 - Administração	122 - Administração Geral	2148	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec Esporte, Cultura e Lazer - Agentes Políticos	0100	39.247,73	41.209,36	43.271,06	45.439,24	Apoio Administrativo	UND	1	1	1	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 135 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Proporcionar a toda pessoa o direito de ter contato com a natureza e com as diferentes formas de expressão da cultura humana como a arte, música, literatura, esportes etc. Promover o desenvolvimento sustentável da cultura do Município através de ações de fomento da oferta de produtos da cultura e divulgação do patrimônio artístico, cultural e histórico.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação	Quantidade de Metas							
					Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	
					Unidade de Cultura Mantida	%	25	25	25	25		
					Unidade de Cultura Estruturada	%	25	25	25	25		
					Equipamentos Adquiridos	%	25	25	25	25		
					Projeto Cultural Apoiado	%	25	25	25	25		
					Atividade Cultural Realizada	%	25	25	25	25		
					Evento Cultural Patrocinado	%	25	25	25	25		
					Evento Cultural Realizado	%	25	25	25	25		
					Premios Distribuídos	%	25	25	25	25		
					Pessoa Capacitada	%	25	25	25	25		
					Asses Promovido	%	25	25	25	25		
					Meta		Und	Medida	2018	2019	2020	2021
					Unidade de Cultura Ampliada	%	25	25	25	25		
					Unidade de Cultura Reformada	%	25	25	25	25		
					Unidade de Cultura Construída	%	25	25	25	25		
					Unidade de Cultura Aparelhada	%	25	25	25	25		
					Imóveis/Terrenos Adquiridos	%	25	25	25	25		
					Biblioteca Construída	%	25	25	25	25		
					Biblioteca Ampliada e Reformada	%	25	25	25	25		
					Fonte	2018	2019	2020	2021			
13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	2065	Incentivo à Cultura como Estratégia para o Desenvolvimento	0100.863.000.00906.150.00951.457.49999.029.8								
13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	1038	Melhoria e Expansão da Cultura	0100.18.000.0018.900.0019.848.0020.838.00 8124.15.000.0015.750.0016.540.0017.365.00 9124.15.000.0015.750.0016.540.0017.365.00 0110.12.100.0012.772.7613.444.6114.141.04								



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 137 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR, RECREATIVO E DE LAZER

Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Promover o desenvolvimento de atividades de esporte amador, recreativo e de lazer à população, através de práticas esportivas e socialização, melhorando a saúde e a qualidade de vida de seus usuários. Incentivar o esporte coletivo como meio de aprender sobre nossos limites corporais e sobre como nos relacionar com os limites do outro.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação	Quantidade de Metas					
					Meta	Und	Medida	2018	2019	2020
					Unidades Esportivas Mantidas	%	25	25	25	25
					Unidades Esportivas Ampliadas	%	25	25	25	25
					Unidades Esportivas Construídas	%	25	25	25	25
					Unidades Esportivas Aparelhadas	%	25	25	25	25
					Imóveis/Terrenos Adquiridos	%	25	25	25	25
					Centro Esportivo Construído	%	25	25	25	25
					Centro Esportivo Mantido	%	25	25	25	25
					Meta					
					Und					
					Medida					
					Unidades Esportivas Mantidas	%	25	25	25	25
					Equipamentos Adquiridos	%	25	25	25	25
					Atletas Apoiados	%	25	25	25	25
					Eventos Patrocinados	%	25	25	25	25
					Eventos Realizados	%	25	25	25	25
					Premios Distribuídos	%	25	25	25	25
					Profissionais Capacitados	%	25	25	25	25
					Meta					
					Und					
					Medida					
27 - Desporto e Lazer	813 - Lazer	1027	Melhoria e Expansão das Ações de Esporte e Lazer							
					Fonte					
					2018	2019	2020	2021		
					0100	10.000,00	10.900,00	19.340,00	20.030,00	
					8124	15.000,00	15.750,00	16.540,00	17.365,00	
					9124	15.000,00	15.750,00	16.540,00	17.365,00	
27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	2142	Incentivo ao Esporte, Saúde, Lazer e Qualidade de Vida							
					Fonte					
					0100	74.000,00	77.700,00	81.585,00	85.664,25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020 Programa 154 -

MUNICÍPIO ESTRUTURADO

Unidade Responsável: SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Público Alvo: Cidadão

Objetivo: Promover desenvolvimento racional e equilíbrio para atender as necessidades básicas de seus habitantes

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas						
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020
04 - Administração	451 - Infra-Estrutura Urbana	1024	Construção, Ampliação, Recup. e Repara. Edificações Publica	0100	213.050,00	224.441,70	236.026,82	248.094,06	Edificações Construídas	%	25	25	25	25
				8124	8.900,00	9.345,01	9.811,75	10.302,49	Edificações Ampliadas	%	25	25	25	25
				9124	107.000,00	112.350,00	117.967,50	123.325,38	Edificações Recuperadas	%	25	25	25	25
								Edificações Reparadas	%	25	25	25	25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 145 - HUMANIZAÇÃO URBANA E RURAL MELHOR QUALIDADE DE VIDA

Unidade Responsável SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Promover a requalificação urbana buscando uma melhor humanização desses espaços, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos seus habitantes.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas									
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021		
15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	2080	Desenvolvimento Urbanístico Municipal	0100	745.789,50	882.869,80	965.544,08	1.041.091,03	Meta								
				0116	12.050,00	12.843,46	13.578,72	14.325,51	Projeto de Requalificação Urbana da Zona Central Implantado								
				0130	16.600,01	17.368,41	18.206,64	19.094,72	Urbanização e Pavimentação de Ruas Realizada								
				0142	78.200,02	82.048,42	86.120,65	90.404,43	Praças Reformadas e Conservadas								
				8124	2.000,03	1.915,22	1.920,42	1.949,68									
				9124	104.000,00	113.357,00	118.513,58	127.750,35	Meta								
				0100	92.000,00	96.000,00	101.450,00	106.502,00	Und Medida								
15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	1021	Construção e Restauração de Vias Públicas	0116	17.050,00	17.902,50	18.797,63	19.737,51	Cadastro Técnico Urbanístico								
				0130	17.599,99	18.677,11	19.707,57	20.763,35	Esgoto Público Conservado								
				0142	77.199,98	81.947,02	86.479,11	91.120,13	Serviços Capatais								
				8124	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	Pavimentação em Asfalto Conservada								
				9124	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	Pavimentação em Paralelo Conservada								
				0190	1.000,00	1.111,60	1.197,37	1.279,49	Vias Não Pavimentadas Conservadas								
								0142	77.199,98	81.947,02	86.479,11	91.120,13	Imóveis Construídos				
								0190	1.000,00	1.111,60	1.197,37	1.279,49	Imóveis/Terrenos Adquiridos				
								0116	17.050,00	17.902,50	18.797,63	19.737,51					
								0130	17.599,99	18.677,11	19.707,57	20.763,35					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 159 - CIDADE SEGURA

Unidade Responsável SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Público Alvo CIDADÃO.

Objetivo: Buscar parcerias com a sociedade, o Estado e a União em ações multidisciplinares de educação, Assistência Social, saúde, religião e segurança no sentido de instalar segurança no município e disseminar os vícios e as drogas ilícitas.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Meta	Quantidade de Metas						
				Fonte	2018	2019	2020		2021	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
06 - Segurança Pública	182 - Defesa Civil	2079	Gestão das Ações da Segurança Municipal	0100	150.350,00	157.867,50	165.760,88	174.048,92	Guarda Municipal Criada	%	25	25	25	25	
										Ações Prevent. Realizadas	%	25	25	25	25
				8124	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	Comb. Drogas Realizadas	%	25	25	25	25	
				9124	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	Sistema de Videomonitoramento Implantad	%	25	25	25	25	
								Cult. da Paz Difundida	%	25	25	25	25		

36 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 155 - APOIO ADMIN DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

Unidade Responsável SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Melhorar as condições da prefeitura nas ações de manutenção, conservação, fiscalização, engenharia e arquitetura, através da aquisição de equipamentos necessários ao bom desempenho das atividades. Prover o órgão dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas							
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Medida	2018	2019	2020	2021	
04 -	Administração	122 - Administração Geral	2072	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. de Infraestrutura.	0100	55.350,04	57.932,76	60.739,80	63.708,98	Apoio Administrativo Realizado	UND	1	1	1	1
04 -	Administração	122 - Administração Geral	2077	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. de Infraestrutura.	0100	24.200,00	25.410,00	26.680,30	28.014,33	Apoio Administrativo Realizado	UND	1	1	1	1
04 -	Administração	122 - Administração Geral	2138	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Infraestrutura.	0100	675.350,00	709.117,50	744.573,38	781.802,04	Apoio Administrativo Realizado	UND	1	1	1	1
04 -	Administração	453 - Transportes Coletivos	2143	Gestão da Frota Municipal	0100	90.495,00	95.019,75	99.770,74	104.759,27	Apoio Administrativo Realizado	UND	1	1	1	1
										Veiculos Adquiridos	%	25	25	25	25
										Veiculos Mantidos	%	25	25	25	25
										Maquinas Pesadas Adquiridas	%	25	25	25	25

37 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 156 - PROGRAMA DO TRÂNSITO
Unidade Responsável SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Racionalizar o fluxo de veículos e pedestres nas vias urbanas, apresentar informações a respeito das regras de trânsito, segurança do pedestre e valorização da vida. Formar cidadãos mais conscientes da importância de se adotar comportamentos seguros e respeitar o trânsito.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Meta	Quantidade de Metas					
				Fonte	2018	2019	2020		2021	Und Medida	2018	2019	2020	2021
15 - Urbanismo	453 - Transportes Coletivos Urbanos	2075	Ordenamento do Trânsito e do Tráfego Urbano	0100	120.495,00	126.520,00	132.846,50	139.488,12	Campanha Educativas	%	25	25	25	25
				8124	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	Atividades Educacionais	%	25	25	25	25
				9124	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	Cursos Condutores Realizados	%	25	25	25	25
									Cursos Teóricos Realizados	%	25	25	25	25
								Sinalização Implantada	%	25	25	25	25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 108 - TRANSPARÊNCIA POLÍTICA ADMINISTRATIVA - SAÚDE

Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Estabelecer um canal de comunicação direta e indireta entre a entidade e a comunidade, visando o aumento de transparência da administração, mediante a divulgação dos atos oficiais, legislação e eventos realizados pela administração.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação	Fonte	2018	2019	2020	2021	Quantidade de Metas					
										Meta	Und	Medida	2018	2019	2020
10 - Saúde	131 - Comunicação Social	2040	Promoção e Divulgação de Eventos e Atos Oficiais - FMS	6102 8.000,00	8.008.399,97	8.820.999,26	2.000,00	2.262,00	2.262,00	2.262,00	%	25	25	25	25
											%	25	25	25	25
											%	25	25	25	25
											%	12	12	12	12
											%	25	25	25	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 117 - DEMOCRATIZAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL DA SAÚDE

Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Público Alvo CIDADÃO.

Objetivo: Consolidar instrumentos de participação e controle social no sistema de saúde como instrumento para a gestão, por ser a Saúde um bem público, devendo suas ações e parâmetros ser decididos pelo conjunto da sociedade, obedecendo o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Interesse Privado. Garantir a participação popular nos Conselhos e Conferências de Saúde para propiciar qualidade e humanização na atenção à saúde, com controle social.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas						
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020
10 - Saúde	122 - Administração Geral	2070	Apoio Administrativo ao Conselho Municipal de Saúde	6102	28.160,00	29.568,00	31.053,76	32.607,29	Conferência Realizadas	%	25	25	25	25
									Seminário Realizado	%	25	25	25	25
									Conselho Criado	%	25	25	25	25
									Conselho Mantido	%	25	25	25	25
									Conselho Capacitado	%	25	25	25	25
									Conselho Aparelhado	%	25	25	25	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 118 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SEC DE SAÚDE

Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Público Alvo CIDADÃO.

Objetivo: Prover órgão dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação					Quantidade de Metas						
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	2018	2019	2020	2021	
10 - Saúde	122 - Administração Geral	2035	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Saúde	8102	1.204.973,27	1.288.564,83	1.364.398,82	1.440.934,62	Apoio Administrativo	Medida	UND	1	1	1	1
				3123	253.000,00	26.290,00	27.565,00	28.945,00							
10 - Saúde	061 - Ação Judiciária	2084	Operação Especial - Encargos da Dívida Pública	9123	176.200,00	186.131,12	195.981,13	206.180,89	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
10 - Saúde	122 - Administração Geral	2037	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. de Saúde - Agentes Políticos	6102	1.000,00	1.050,00	1.102,00	1.158,00	Amortização Realizada%	Und	25	25	25	25	
10 - Saúde	122 - Administração Geral	2038	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. de Saúde	6102	36.247,73	40.139,90	42.168,08	44.276,24	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
10 - Saúde	122 - Administração Geral	2038	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. de Saúde	6102	2.322.000,00	2.438.100,00	2.560.007,00	2.688.007,36	Apoio Administrativo	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
									Realizado	UND	1	1	1	1	

42 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020 Programa 120 -

MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Construir uma sociedade saudável, ampliando o conceito de saúde de modo que contemple outros aspectos além da presença, assistência e recuperação de enfermos.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação					Quantidade de Metas					
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und Medida	2018	2019	2020	2021
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	1007	Expansão das Ações de Saúde	6102	156.000,00	163.800,03	171.996,01	180.595,00	Unidade de Saúde Construída	%	25	25	25	25
				0114	411.163,96	431.700,18	453.262,85	475.911,39	Unidade de Saúde Reformada	%	25	25	25	25
				9123	16.000,00	16.800,00	17.642,00	18.525,00	Unidade de Saúde Ampliada	%	25	25	25	25
10 - Saúde	242 - Assistência ao Portador de Deficiência	2083	Gestão da Rede Municipal de Atenção às Pessoas com Deficiência	6102	8.440,00	8.862,00	9.309,32	9.773,52	Pessoas Atendidas%	%	25	25	25	25
				0114	8.440,00	8.862,00	9.309,32	9.773,52						
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2085	Gestão do Programa Saúde na Escola	6102	9.440,00	9.912,00	10.412,32	10.931,52	Alunos Atendidos	%	25	25	25	25
				0114	9.440,00	9.912,00	10.412,32	10.931,52	Cartilhas Distribuídas	%	25	25	25	25
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2110	Gestão do Centro de Atenção a Mulheres em Situação de Violência Sexual e/ou Doméstica	6102	9.440,00	9.912,00	10.412,32	10.931,52	Mulheres Atendidas%	%	25	25	25	25
				0114	9.440,00	9.912,00	10.412,32	10.931,52						
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	1033	Construção da Academia da Saúde	6102	15.000,00	15.750,00	16.539,00	17.367,00	Academias Construídas	%	25	25	25	25
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2129	Manutenção da Academia da Saúde	6102	4.000,00	4.200,00	4.412,00	4.632,00	Pessoas Atendidas%	%	25	25	25	25
				0114	4.000,00	4.200,00	4.412,00	4.632,00						
10 - Saúde	122 - Administração Geral	2163	Implantação e Operacionalização do Consórcio Público	6102	62.500,00	65.068,90	68.007,23	71.351,00	Serviços Mantidos	%	25	25	25	25
									Serviços Implantados%	%	25	25	25	25

43 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 121 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Público Alvo CIDADÃO.

Objetivo: Estabelecer que as ações e serviços de saúde devem ser providos por um Sistema Único de Saúde, organizado segundo as seguintes diretrizes: Descentralização e mando único em cada esfera. O Sistema Único de Saúde deve ser capaz de promover e otimizar o atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população, por meio de assistência médica qualificada e gratuita a todos os níveis da população, prestado pela rede pública e contratada/conveniada. Assim foi instituído o Programa Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar como um dos instrumentos de implementação do Sistema Único de Saúde, destinado a viabilizar o custeio da assistência hospitalar e ambulatorial na rede de serviços do SUS.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Meta	Quantidade de Metas				
				Fonte	2018	2019	2020		2021	Und	Medida	2018	2019
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2051	Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica	6102	5.000,00	5.250,00	5.515,00	5.790,00	Farmácia Estruturada%	25	25	25	25
									Farmácia Aparelhada%	25	25	25	25
				0114	52.000,00	54.600,00	57.331,00	60.197,00	Usuário Atendido %	25	25	25	25
								Campanha Realizada%	25	25	25	25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 123 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Incentivar os gestores locais do Sistema Único de Saúde a melhorar o padrão de qualidade da assistência oferecida aos usuários do SUS nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e por meio das equipes de Atenção Básica de Saúde, visando a melhoria da qualidade e do acesso aos serviços públicos de saúde.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas												
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021					
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2098	Gestão das Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB Fixo	6102	12.220,00	12.531,00	13.474,00	14.146,76	0114	13.220,00	13.881,00	14.576,66	15.303,76	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
														Consultas Realizadas	%		25	25	25	25
														Atendimento Realizado	%		25	25	25	25
														Unidade de Saúde Aparelhada	%		25	25	25	25
														Unidade de Saúde Instalada	%		25	25	25	25
														Unidade de Saúde Mantida	%		25	25	25	25
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2097	Agentes Comunitários de Saúde (ACS) - Atenção Básica Variável	6102	24.420,00	25.641,00	26.925,16	28.269,48	0114	994.100,00	1.043.805,00	1.095.996,86	1.150.795,58	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
														Agentes Treinados	%		25	25	25	25
														Agentes Contratados	%		25	25	25	25
														Família Atendida	%		25	25	25	25
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2062	Saúde Bucal (SB) Atenção Básica Variável	6102	13.440,00	14.112,00	14.820,32	15.559,51	0114	73.000,00	76.650,00	80.483,50	84.505,82	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
														Consultas Realizadas	%		25	25	25	25
														Unidade Móvel	%		25	25	25	25
														Plantão Odontológico	%		25	25	25	25
														Educação Preventiva	%		25	25	25	25
														Famílias Atendidas	%		25	25	25	25
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2063	Programa de Saúde da Família (SF) - Atenção Básica Variável	6102	13.440,00	14.112,00	14.820,32	15.559,52	0114	1.075.466,04	1.151.316,36	1.219.685,43	1.288.546,19	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
														Equipes Implementadas	%		25	25	25	25
														Proteção da Saúde das Famílias	%		25	25	25	25
														Consultas Realizadas	%		25	25	25	25
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2096	Outras Ações da Atenção Básica	6102	17.440,00	18.312,00	19.232,32	19.191,52	0114	32.420,00	34.041,00	35.747,16	37.532,48	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
														Exames Realizados	%		25	25	25	25
														Pessoas Atendidas	%		25	25	25	25
														Consultas Realizadas	%		25	25	25	25
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2107	Gestão do Programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD	6102	35.000,00	36.750,00	38.589,00	40.519,00	0114	35.000,00	36.750,00	38.589,00	40.519,00	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
														Famílias Atendidas	%		25	25	25	25
														Pacientes Atendidos	%		25	25	25	25
														Serviços Mantidos	%		25	25	25	25
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2108	Gestão do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	6102	5.220,00	5.481,00	5.753,44	6.044,76	0114	32.620,00	34.251,00	35.967,65	37.765,42	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
														Famílias Atendidas	%		25	25	25	25
														Serviços Mantidos	%		25	25	25	25

47 de 61

					Meta	Und	2018	2019	2020	2021																
						Medida																				
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2111	Gestão da Saúde da Pessoa Idosa	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Fonte</th> <th>2018</th> <th>2019</th> <th>2020</th> <th>2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>6102</td> <td>4.720,00</td> <td>4.956,00</td> <td>5.201,44</td> <td>5.465,76</td> </tr> <tr> <td>0114</td> <td>4.720,00</td> <td>4.956,00</td> <td>5.201,44</td> <td>5.465,76</td> </tr> </tbody> </table>	Fonte	2018	2019	2020	2021	6102	4.720,00	4.956,00	5.201,44	5.465,76	0114	4.720,00	4.956,00	5.201,44	5.465,76	Idosos Atendidos %		25	25	25	25	
Fonte	2018	2019	2020	2021																						
6102	4.720,00	4.956,00	5.201,44	5.465,76																						
0114	4.720,00	4.956,00	5.201,44	5.465,76																						
					Projetos Implantados %		25	25	25	25																
					Habilitação Melhorada %		25	25	25	25																
					Parcerias Formalizadas %		25	25	25	25																
					Pessoa Idosa Atendida %		25	25	25	25																
					Atividades Integrativas Realizadas %		25	25	25	25																
					Centro Implantado %		25	25	25	25																
					Imóveis/Terrenos Adquiridos %		25	25	25	25																
					Equipamentos Adquiridos %		25	25	25	25																
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2112	Gestão da Saúde Mental/ Crack e Outras Drogas	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Fonte</th> <th>2018</th> <th>2019</th> <th>2020</th> <th>2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>6102</td> <td>4.720,00</td> <td>4.956,00</td> <td>5.201,44</td> <td>5.465,76</td> </tr> <tr> <td>0114</td> <td>4.720,00</td> <td>4.956,00</td> <td>5.201,44</td> <td>5.465,76</td> </tr> </tbody> </table>	Fonte	2018	2019	2020	2021	6102	4.720,00	4.956,00	5.201,44	5.465,76	0114	4.720,00	4.956,00	5.201,44	5.465,76	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
Fonte	2018	2019	2020	2021																						
6102	4.720,00	4.956,00	5.201,44	5.465,76																						
0114	4.720,00	4.956,00	5.201,44	5.465,76																						
					Serviços Mantidos %		25	25	25	25																
					Família Atendida %		25	25	25	25																
					Ações Desenvolvidas %		25	25	25	25																
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2116	Gestão do Programa de melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB- PMAQ -SM)	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Fonte</th> <th>2018</th> <th>2019</th> <th>2020</th> <th>2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>6102</td> <td>4.720,00</td> <td>4.956,00</td> <td>5.201,44</td> <td>5.465,76</td> </tr> <tr> <td>0114</td> <td>431.110,00</td> <td>452.665,50</td> <td>475.296,72</td> <td>499.065,56</td> </tr> </tbody> </table>	Fonte	2018	2019	2020	2021	6102	4.720,00	4.956,00	5.201,44	5.465,76	0114	431.110,00	452.665,50	475.296,72	499.065,56	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
Fonte	2018	2019	2020	2021																						
6102	4.720,00	4.956,00	5.201,44	5.465,76																						
0114	431.110,00	452.665,50	475.296,72	499.065,56																						
					Pessoas Atendidas %		25	25	25	25																
					Serviços Mantidos %		25	25	25	25																
					Programa Desenvolvido %		25	25	25	25																
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2117	Gestão das Ações do Sistema Único de Saúde (SUS)	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Fonte</th> <th>2018</th> <th>2019</th> <th>2020</th> <th>2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>6102</td> <td>4.720,00</td> <td>4.956,00</td> <td>5.201,44</td> <td>5.465,76</td> </tr> <tr> <td>0114</td> <td>4.720,00</td> <td>4.956,00</td> <td>5.201,44</td> <td>5.465,76</td> </tr> </tbody> </table>	Fonte	2018	2019	2020	2021	6102	4.720,00	4.956,00	5.201,44	5.465,76	0114	4.720,00	4.956,00	5.201,44	5.465,76	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
Fonte	2018	2019	2020	2021																						
6102	4.720,00	4.956,00	5.201,44	5.465,76																						
0114	4.720,00	4.956,00	5.201,44	5.465,76																						
					Serviços Mantidos %		25	25	25	25																
					Família Atendida %		25	25	25	25																
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2120	Gestão das Ações do Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Fonte</th> <th>2018</th> <th>2019</th> <th>2020</th> <th>2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>6102</td> <td>3.220,00</td> <td>3.381,00</td> <td>3.548,44</td> <td>3.728,76</td> </tr> <tr> <td>0102</td> <td>3.220,00</td> <td>3.381,00</td> <td>3.548,44</td> <td>3.728,76</td> </tr> </tbody> </table>	Fonte	2018	2019	2020	2021	6102	3.220,00	3.381,00	3.548,44	3.728,76	0102	3.220,00	3.381,00	3.548,44	3.728,76	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
Fonte	2018	2019	2020	2021																						
6102	3.220,00	3.381,00	3.548,44	3.728,76																						
0102	3.220,00	3.381,00	3.548,44	3.728,76																						
					Serviços Mantidos %		25	25	25	25																
					Ações Desenvolvidas %		25	25	25	25																
					Pessoas Atendidas %		25	25	25	25																
					Ambulatório de Saúde Mental Implantado %		25	25	25	25																
					Visitas domiciliares realizadas %		25	25	25	25																
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2121	Gestão das Ações do Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria (BSOR-SM)	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Fonte</th> <th>2018</th> <th>2019</th> <th>2020</th> <th>2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>6102</td> <td>1.500,00</td> <td>1.575,00</td> <td>1.653,00</td> <td>1.737,00</td> </tr> <tr> <td>0114</td> <td>1.500,00</td> <td>1.575,00</td> <td>1.653,00</td> <td>1.737,00</td> </tr> </tbody> </table>	Fonte	2018	2019	2020	2021	6102	1.500,00	1.575,00	1.653,00	1.737,00	0114	1.500,00	1.575,00	1.653,00	1.737,00	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
Fonte	2018	2019	2020	2021																						
6102	1.500,00	1.575,00	1.653,00	1.737,00																						
0114	1.500,00	1.575,00	1.653,00	1.737,00																						
					Família Atendida %		25	25	25	25																
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2122	Gestão do Programa da Rede Cegonha.	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Fonte</th> <th>2018</th> <th>2019</th> <th>2020</th> <th>2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>6102</td> <td>4.220,00</td> <td>4.431,00</td> <td>4.650,44</td> <td>4.886,76</td> </tr> <tr> <td>0114</td> <td>4.220,00</td> <td>4.431,00</td> <td>4.650,44</td> <td>4.886,76</td> </tr> </tbody> </table>	Fonte	2018	2019	2020	2021	6102	4.220,00	4.431,00	4.650,44	4.886,76	0114	4.220,00	4.431,00	4.650,44	4.886,76	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
Fonte	2018	2019	2020	2021																						
6102	4.220,00	4.431,00	4.650,44	4.886,76																						
0114	4.220,00	4.431,00	4.650,44	4.886,76																						
					Saúde da Criança Atendida %		25	25	25	25																
					Sistema Implantado %		25	25	25	25																
					Parto e Nascimento Realizado %		25	25	25	25																
					Pré-Natal Realizado %		25	25	25	25																

				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
10 -	306 - Alimentação e			61024.720.004.956.005.201.445.465,76					Pessoas Atendidas%			25	25	25	25
Saúde	Nutrição	2123	Ações do Programa de Alimentação e Nutrição	01144.720.004.956.005.201.445.465,76					Serviços Mantidos %			25	25	25	25
10 -				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
Saúde	301 - Atenção Básica	2127	Gestão das Ações do Teto Municipal Rede de Urgência (RAU-UPA)	61024.720.004.956.005.201.445.465,76					Pessoas Atendidas%			25	25	25	25
				01144.720.004.956.005.201.445.465,76					Serviços Mantidos %			25	25	25	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020 Programa 124 - VIGILÂNCIA

EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

Unidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável

CIDADÃO

Objetivo:

Monitorar a qualidade do meio ambiente em água, solo e ar. Prevenir e controlar epidemias, o que inclui campanhas de esclarecimento sobre a transmissão das doenças, contribuindo para eliminar os focos de transmissão de doenças como malária, cólera, febre amarela, sarampo, gripe, aids, tuberculose e outras. Fortalecer a estruturação das ações compartilhadas de vigilância da saúde, promovendo a integração e operação das práticas nas diversas regiões (Sede, distrito e vilas), de modo a garantir o alcance global dos indicadores e metas epidemiológicos e sanitários, reduzindo os riscos e danos à saúde e ao meio ambiente. Conscientizar que a degradação ambiental facilita a disseminação de doenças, que o desequilíbrio ecológico pode gerar multiplicação de seres microscópicos prejudiciais ao Homem. Implementar atividades de Atenção Primária Ambiental preventiva e participativa em nível local, que reconhece o direito do ser humano de viver em um ambiente saudável e adequado e a ser informado sobre os riscos do ambiente em relação à saúde, bem-estar e sobrevivência, ao mesmo tempo em que define suas responsabilidades e deveres em relação à proteção, conservação e recuperação do ambiente e da saúde.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação					Quantidade de Metas							
				2018	2019	2020	2021	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	
10 - Saúde	305 - Vigilância Epidemiológica	2069	Gestão das Ações de Vigilância e Promoção da Saúde	Fonte	6102	13.440,00	14.112,00	14.820,32	15.559,52	Cartilha Elaborada	%	25	25	25	25	
				0114	155.000,00	162.750,00	170.889,00	179.431,64	Inspeção Realizada	%	25	25	25	25		
									Campanhas Realizadas	%	25	25	25	25		
10 - Saúde	305 - Vigilância Epidemiológica	1026	Implantação do Centro de Referência de Imunobiológico Especial - CRIE	Fonte	6102	3.000,00	3.150,00	3.309,00	3.474,00	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
				8123	3.000,00	3.150,00	3.309,00	3.474,00	Centro Implantado	%	25	25	25	25		
				9123	3.000,00	3.150,00	3.309,00	3.474,00	Serviços Mantidos	%	25	25	25	25		
10 - Saúde	305 - Vigilância Epidemiológica	2091	Gestão Ações de Vigilância em Saúde Ambiental	Fonte	6102	12.830,00	13.471,50	14.146,88	14.853,14	Pessoas Atendidas	%	25	25	25	25	
				0114	155.000,00	162.750,00	170.889,00	179.431,63	Serviços Mantidos	%	25	25	25	25		
10 - Saúde	305 - Vigilância Epidemiológica	2109	Gestão do Centro de Referência de Imunobiológico Especial - CRIE	Fonte	6102	4.220,00	4.431,00	4.650,44	4.886,76	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
				0114	4.220,00	4.431,00	4.650,44	4.886,76	Pessoas Atendidas	%	25	25	25	25		
									Serviços Mantidos	%	25	25	25	25		
08 - Assistência Social	305 - Vigilância Epidemiológica	1014	Implantação de Novo Centro de Informação Estratégica de Vigilância em Saúde - CIEVS	Fonte	8123	5.000,00	5.250,00	5.515,00	5.790,00	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
				9123	5.000,00	5.250,00	5.515,00	5.790,00	Serviços Mantidos	%	25	25	25	25		

50 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 125 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Vigilância Sanitária é um conjunto de medidas que têm como objetivo elaborar, controlar e fiscalizar o cumprimento de normas e padrões de interesse sanitário, visando melhorar o desenvolvimento operacional das ações de promoção, proteção e prevenção da saúde da população, por meio de ações integradas e articuladas de coordenação, normalização, capacitação, educação, informação, apoio técnico, fiscalização, supervisão e avaliação em Vigilância Sanitária.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas						
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020
10 - Saúde	304 - Vigilância Sanitária	2087	Gestão das Ações de Vigilância Sanitária	6102	13.440,00	14.112,00	14.820,32	15.559,52	Fiscalização Sanitária Realizada	%	25	25	25	25
				0114	155.000,00	162.750,00	170.889,00	179.431,64	Campanhas Realizadas	%	25	25	25	25
									Sistema de Vigilância Sanitária Estruturada	%	25	25	25	25
								Unidade Móvel Adquirida	%	25	25	25	25	

51 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 126 - DEFESA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO - SAÚDE

Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Representar judicialmente e extrajudicialmente, e interpretar atos normativos, unificando a jurisprudência no âmbito do Poder Executivo e prestar consultoria e assessoramento ao Município em matéria não tributária.

Função	Subfunção	Código	Ação	Fonte	Valor Ação				Meta	Quantidade de Metas Und Medida				
					2018	2019	2020	2021		2018	2019	2020	2021	
02 - Judiciária	122 - Administração Geral	2088	Operação Especial - Atendimento de Sentenças Judiciais da Sec. de Saúde	6102	92.000,00	96.600,00	101.431,00	106.502,00	00	Sentença Judicial%	25	25	25	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 106 - MODERNIZAÇÃO DA RECEITA

Unidade Responsável SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Fortalecer as políticas de responsabilidade fiscal, desenvolvendo mecanismos da gestão e avaliação para maior eficácia na aplicação dos recursos públicos; aperfeiçoamento dos instrumentos de combate à fraude e à sonegação fiscal.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação	Meta	Quantidade de Metas				
						Und	Medida	2018	2019	2020
04 - Administração	125 - Normatização e Fiscalização	1004	Modernização do Sistema de Arrecadação Municipal	Fonte 2018 2019 2020 2021 0100 2.000.002.100.002.206.002.316,00 8124 2.000.002.100.002.206.002.316,00	Material Distribuido	%	25	25	25	25
					Material Educativo	%	25	25	25	25
					Desenvolvido	%	25	25	25	25
					Unid. Gestora Reestruturada	%	25	25	25	25
					Servidores Capacitados	%	25	25	25	25
Bens Adquiridos	%	25	25	25	25					
04 - Administração	123 - Administração Financeira	1003	Implantação do Sistema de Monitoramento e Avaliação do gasto	Fonte 2018 2019 2020 2021 0100 3.000.003.150.003.309.003.474,00 0292 1.000.001.050.001.103.001.158,00 8124 3.000.003.150.003.309.003.474,00	Implantação do Sistema de Monitoramento e Avaliação do gasto	%	25	25	25	25
					Serviços Mantidos	%	25	25	25	25
						%	25	25	25	25
						%	25	25	25	25
						%	25	25	25	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 204 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SEC DE DESENV. ECONÔMICO

Unidade Responsável SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Público Alvo CIDADÃO.

Objetivo:

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas							
				2018	2019	2020	2021	Meta	Und Medida	2018	2019	2020	2021		
04 - Administração	122 - Administração Geral	9999	Reserva de Contingência	Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und Medida	2018	2019	2020	2021	
				0100	413.630,00	436.628,00	459.594,00	483.401,00	Reserva de Contingência	%	25	25	25	25	
04 - Administração	123 - Administração Financeira	2017	Operação Especial - Encargos com o Pasep	Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und Medida	2018	2019	2020	2021	
				0100	121.000,00	127.050,00	133.403,00	140.073,00	PASEP Recolhido	%	25	25	25	25	
				0116	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00							
				0142	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,00							
28 - Encargos Especiais	843 - Serviços da Dívida Interna	2015	Operação Especial - Encargos da Dívida Pública	Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und Medida	2018	2019	2020	2021	
				0100	361.000,00	379.050,00	398.003,00	417.903,00	Amortização	%	25	25	25	25	
04 - Administração	122 - Administração Geral	2164	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. de Desenv. Econômico	Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und Medida	2018	2019	2020	2021	
0100	313.100,00	328.755,00	345.194,00	362.453,90	Realizada										
04 - Administração	122 - Administração Geral	2165	Gestão da Ação Executiva da Sec de Desenv. Econômico - Agentes Políticos	Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und Medida	2018	2019	2020	2021	
0100	44.020,00	46.221,00	48.531,80	50.959,50	Apoio Administrativo	UND	1	1	1	1					
04 - Administração	122 - Administração Geral	2166	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Desenv. Econômico	Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und Medida	2018	2019	2020	2021	
0100	439.000,00	460.950,00	484.001,00	508.202,00	Apoio Administrativo	UND	1	1	1	1					
				0194	39.600,00	41.801,76	44.000,53	46.279,76							
				0292	8.500,00	8.986,60	9.465,38	9.960,50							



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 144 - PROGRAMA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Público Alvo Cidadão

Objetivo: Assegurar oportunidades que proporcionem o desenvolvimento físico, psíquico, social e cultura, em condições de liberdade e de dignidade, a todas as crianças e adolescentes.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas						
				Fonte	2018	2019	2020	2021	una Medida	2018	2019	2020	2021	
08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	2027	Gestão das Ações de Atendimento a Crianças e Adolescentes	0100	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00	Meta					
				8124	1.000,00	1.111,60	1.197,37	1.279,49						
				0129	1.000,00	1.111,60	1.197,37	1.279,49	Criança e Adolescente					
				0130	1.000,00	1.111,60	1.197,37	1.279,49	Assistidos	%	25	25	25	25
				0142	1.000,00	1.111,60	1.197,37	1.279,49						



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020 Programa 139 -

HABITAÇÃO POPULAR - FMAS

Unidade

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Responsável

Cidadão

Público Alvo

Objetivo: Promover o desenvolvimento e inserção da população de baixa renda, executando e implantando ações sociais integradas, implementar o Programa de Habitação Popular nos bairros. Proporcionar aos cidadãos carentes e àqueles que vivem em habitações subhumanas, o acesso à moradias habitáveis, na construção de casas populares através de convênio com a união o estado e outros.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Meta	Quantidade de Metas				
				2018	2019	2020	2021		Und	Medida	2018	2019	2020
08 - Assistência Social	482 - Habitação Urbana	2039	Apoio Técnico e Logístico ao Programa Habitação Popular	0100	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00	Família Cadastrada %	25	25	25	25
				8124	1.000,00	1.111,60	1.197,37	1.279,49	Áreas Cadastramento %	25	25	25	25
									Família Identificada %	25	25	25	25
16 - Habitação	482 - Habitação Urbana	1025	Melhoria e Acesso a Moradia de Famílias de Baixa Renda	0100	1.000,00	1.111,60	1.197,37	1.279,49	Habitação Construída %	25	25	25	25
				8124	1.000,00	1.111,60	1.197,37	1.279,49	Melhorias Habit. Realiz %	25	25	25	25

56 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 146 - SANEAMENTO BÁSICO

Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Ampliar e melhorar a ofertados serviços de abastecimento d'água, coleta e tratamento de esgoto e construção de interceptores de canais de macro-drenagem.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas						
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020
15 - Urbanismo	512 - Saneamento Básico Urbano	1022	Saneamento Básico Municipal	0100	75.000,00	78.750,00	82.689,00	86.823,00	Esgoto Público Construído	%	25	25	25	25
				8124	14.199,94	16.757,94	18.478,53	20.064,01	Estações de Tratamento de Esgoto Implantad	%	25	25	25	25
				9124	22.000,00	23.100,00	24.257,00	25.470,00	Interceptores Coleta de Esgoto Construída	%	25	25	25	25
									Unidades Sanitárias Construídas	%	25	25	25	25
								Rede Ampliada	%	25	25	25	25	

57 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 138 - APOIO ADMIN A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Melhorar as condições da prefeitura nas ações de manutenção, conservação, fiscalização, engenharia e arquitetura, através da aquisição de equipamentos necessários ao bom desempenho das atividades. Prover o órgão dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas							
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
04 - Administração	122 - Administração Geral	2066	Gestão de Pessoal e Encargos da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
				0100	19.300,00	20.265,00	21.278,36	22.343,30	Apoyo Administrativo	UND		1	1	1	1
04 - Administração	122 - Administração Geral	2067	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
				0100	247.000,00	259.350,00	272.322,00	285.938,00	Ações Desenvolvidas%			25	25	25	25
04 - Administração	122 - Administração Geral	2068	Exercício da Ação Executiva da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente - Agentes Políticos	Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
				0100	44.020,00	46.221,00	48.531,00	50.959,50	Apoyo Administrativo	UND		1	1	1	1
06 - Segurança Pública	182 - Defesa Civil	2159	Gestão nas Ações de Combate a Seca	Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021
				0100	10.000,00	10.500,00	11.030,00	11.580,00	Ações Realizadas%			25	25	25	25

58 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 140 - MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL

Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Buscar e implementar novas alternativas de aumento da produtividade agrícola comunitária, promovendo a diversificação da cultura, capacitação da agricultura familiar, mecanismos de aprimoramento da produção e de competitividade na comercialização, em especial aos hortifrutigranjeiros.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação				Quantidade de Metas							
				2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021	
20 - Agricultura	609 - Defesa Anunciativa	1015	Melhoria e Expansão de Feiras, mercados e mercados municipais	Fonte	0100	35.000,00	36.750,00	38.590,00	40.521,00	Feiras Estruturadas	%	25	25	25	25
				8124	5.000,00	5.250,00	5.515,00	5.790,00	Merc./Mat. Mantidos	%	25	25	25	25	
				9124	25.000,00	26.250,00	27.565,00	28.945,00	Imóveis	%	25	25	25	25	
								Merc./Matad.	%	25	25	25	25		
								Const./Estrut	%	25	25	25	25		
20 - Agricultura	691 - Promoção Comercial	1016	Expansão do Desenvolvimento Agropecuário e Econômico do Município	Fonte	0100	25.000,00	26.250,00	27.565,00	28.945,00	Projeto Desenvolvido	%	25	25	25	25
				8124	19.400,00	19.446,00	19.973,00	20.643,99	Projeto Acompanhado	%	25	25	25	25	
				9124	25.000,00	26.250,00	27.565,00	28.945,00	Família Assistida	%	25	25	25	25	
								Família Capacitada	%	25	25	25	25		
								Produtor Rural Assistid	%	25	25	25	25		
20 - Agricultura	609 - Defesa Agropecuária	1017	Desenvolvimento de Culturas Agrícolas e da Agropecuária	Fonte	0100	40.000,00	42.000,00	44.102,00	46.309,00	Entidade Apoiada	%	25	25	25	25
				8124	5.000,00	5.250,00	5.515,01	5.790,01	Sem./muda Distrb.	%	25	25	25	25	
				9124	45.000,00	47.250,00	49.615,00	52.097,00	Técnico Capacitado	%	25	25	25	25	
								Imóveis/Terrenos	%	25	25	25	25		
								Adquiridos	%	25	25	25	25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 142 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SUA SUSTENTABILIDADE

Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Tornar a gestão ambiental mais ágil e eficiente, capaz de executar suas ações de forma competente, com a modernização dos instrumentos de controle ambiental e desconcentração das suas ações. Promover a conservação, melhoria e defesa do meio ambiente como instrumento de política de desenvolvimento sustentável. Promover gestão ambiental primando pela conservação, preservação e recuperação do meio ambiente e sua sustentabilidade, de forma que reflita as reais necessidades e desejos da sociedade, articulada com os diversos órgãos do Município, com as políticas públicas do Governo Federal e Estadual, buscando dar maior racionalidade ao uso dos recursos ambientais e proteção e conservação ao meio ambiente. Proteção das áreas remanescentes de matas e o bom uso dos recursos naturais, considerando-os como um importante acervo natural e público de riquezas, capaz de propiciar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos e às futuras gerações.

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação	Quantidade de Metas					
					Meta	Und Medida	2018	2019	2020	2021
18 - Gestão Ambiental	542 - Controle Ambiental	2132	Gestão das Ações da Gestão de Vigilância Ambiental da Qualidade da Água, Solo e Ar.	Fonte 0100 10.000,0010.500,0011.030,0011.580,00	Ações de Vigilância Ambiental	%	25	25	25	25
					Agente Comunitário de Saúde Treinado	%	25	25	25	25
					Indicadores Ambientais Monitorados	%	25	25	25	25
					Licenciamento ambiental reestruturado	%	25	25	25	25
18 - Gestão Ambiental	542 - Controle Ambiental	1019	Controle, Conservação e Preservação do Meio Ambiente	Fonte 8124 22.000,0023.100,0024.257,0025.470,00 9124 22.000,0023.100,0024.257,0025.470,00	Meta	Und Medida	2018	2019	2020	2021
					Campanha Realizada	%	25	25	25	25
					Meta	Und Medida	2018	2019	2020	2021
					Serviços Implantados	%	25	25	25	25

60 de 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Anexo de Metas e Prioridades - LDO2020

Programa 147 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA RECICLAGEM, REDUÇÃO

Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Público Alvo CIDADÃO

Objetivo: Garantir a adequada ocupação do solo urbano, abrangendo desde o abastecimento de água, o cuidado com a destinação de resíduos sólidos e esgotamento sanitário, até obras de drenagem urbana, controle de vetores e focos de doenças transmissíveis, e mesmo a preocupação com a melhoria das condições de habitação e a educação sanitária e ambiental. Ações de preservação das edificações públicas, criação, conservação e construção de vias, praças públicas e edificações diversas, embelezamento da cidade visando o bem estar da comunidade. Prestação de serviços urbanos básicos a exemplo da coleta de lixo, iluminação pública e segurança

Função	Subfunção	Código	Ação	Valor Ação					Quantidade de Metas											
				Fonte	2018	2019	2020	2021	Meta	Und	Medida	2018	2019	2020	2021					
17 - Saneamento	511 - Saneamento Básico Rural	1023	Implantação do Aterro Sanitário	0100	5.000,00	5.250,00	5.515,00	5.790,00												
				8124	5.000,00	5.250,00	5.515,00	5.790,00												
				9124	5.000,00	5.250,00	5.515,00	5.790,00												
18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	2131	Gestão das Ações da Coleta Seletiv	0100	209.000,00	219.450,00	230.427,00	241.947,00												